

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS
FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO

MARLEI FERNANDES DE CARVALHO

**A INTERVENÇÃO DO MEC NO FÓRUM NACIONAL DE
EDUCAÇÃO E OS REFLEXOS NA CONAE/2018**

São Paulo

2019

MARLEI FERNANDES DE CARVALHO

**A INTERVENÇÃO DO MEC NO FÓRUM NACIONAL DE
EDUCAÇÃO E OS REFLEXOS NA CONAE/2018**

Dissertação apresentada ao curso Mestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais e Fundação Perseu Abramo, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Tadeu Pereira

**São Paulo
2019**

Ficha Catalográfica

CARVALHO, Marlei Fernandes

Título da dissertação: A intervenção do MEC no Fórum Nacional de Educação e os Reflexos na CONAE/2018. Marlei Fernandes de Carvalho. São Paulo: FLACSO/FPA, 2019.

Quantidade de folhas f.: 92

Dissertação apresentada ao curso de Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas, Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, Fundação Perseu Abramo, Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas, 2019.

Orientador/a: Prof. Dr. Eduardo Tadeu Pereira

MARLEI FERNANDES DE CARVALHO

A INTERVENÇÃO DO MEC NO FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO E OS
REFLEXOS NA CONAE/2018

Dissertação apresentada ao curso
Maestría Estado, Gobierno y Políticas
Públicas, Faculdade Latino-Americana
de Ciências Sociais, Fundação Perseu
Abramo, como parte dos requisitos
necessários à obtenção do título de
Magíster en Estado, Gobierno y Políticas
Públicas.

Aprovada em

Prof. Dr. Eduardo Tadeu Pereira
Orientador

Prof. Dr. Greiner Costa
FLACSO/ Fundação Perseu Abramo

Profa. Ms.Fernanda Araújo de Almeida
FLACSO/Fundação Perseu Abramo

São Paulo, 12 de fevereiro de 2019.

LISTA DE SIGLAS

ABE	Associação Brasileira de Educação
ABDC	Associação Brasileira de Currículo
ABGLT	Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais, e Intersexos
ABMES	Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
ANDE	Associação Nacional de Educação
ANDIFES	Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
ANEC	Associação Nacional de Educação Católica do Brasil
ANFOPE	Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação
ANPAE	Associação Nacional de Política e Administração da Educação
ANPED	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação
ANPG	Associação Nacional de Pós-graduandos
APEOESP	Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo
ASSINEP	Associação dos Servidores do INEP
CADARA	Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros
CBEs	Conferências Brasileiras de Educação
CEDEC	Centro de Estudos de Cultura Contemporânea
CEDES	Centro de Estudos Educação e Sociedade
CEDF	Conselho de Educação do Distrito Federal
CEEs	Centro de Estudos em Educação Superior
CEERT	Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades
CFFA	Conselho Federal de Fonaudiologia
CMEs	Conselhos Municipais de Educação
CNC	Confederação Nacional do Comércio

CNDE	Campanha Nacional pelo Direito à Educação
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNEEI	Conselho Nacional de Educação Escolar Indígena
CNI	Confederação Nacional da Indústria
CNTE	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação
CONAES	Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior
CONAM	Confederação Nacional das Associações de Moradores
CONED'S	Congressos Nacionais de Educação
CONAES	Conferência Nacional de Educação
CONFETAM	Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal
CONIF	Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
CONSED	Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação
CONTAG	Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultores Familiares
CONTEE	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino
CSB	Central dos Sindicatos Brasileiros
CTB	Central dos Trabalhadores do Brasil
CUT	Central Única dos Trabalhadores
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FASUBRA	Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnicos Administrativos em Instituições de Ensino Superior do Brasil
FIES	Fundo de Financiamento Estudantil
FINEDUCA	Associação Nacional de Pesquisadores em Financiamento da Educação
FITE	Federação Interestadual de Trabalhadores em Educação Pública
FRITAENE/NE	Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino Privado do Nordeste
FNDC	Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FNE	Fórum Nacional de Educação
FORUMDIR	Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centros de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras
FNPE	Fórum Nacional Popular de Educação
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPES	Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MEC	Ministério da Educação e Cultura
MIEIB	Movimento Interfóruns de Educação Infantil no Brasil
MNU	Movimento Negro Unificado
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
NCST	Nova Central Sindical de Trabalhadores
PDC	Projeto de Decreto Legislativo
PDE	Programa de Desenvolvimento Educacional
PNE	Plano Nacional de Educação
PROIFES	Federação de Sindicato de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico
PRONATEC	Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego
PROUNI	Programa Universidade para Todos
REDESTRADO	Rede Latino-Americana de Estudos Sobre Trabalho Docente
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
SASE	Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino
SEA/MEC	Secretaria Executiva Adjunta do Ministério da Educação
SINASEFE	Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica
SINDSEP-DF	Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal
SINTRAF	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar
SNE	Sistema Nacional de Educação
TPE	Todos pela Educação

UBES	União Brasileira dos Estudantes Secundaristas
UBM	União Brasileira de Mulheres
UGT	União Geral dos Trabalhadores
UNCME	União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
UNDIME	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
UNE	União Nacional dos Estudantes

RESUMO

O presente trabalho descreve o processo da ruptura antidemocrática que, o Fórum Nacional de Educação – FNE sofreu no Brasil em 2017, como consequência do golpe parlamentar-jurídico-midiático que retirou da presidência da República a presidente eleita Dilma Rousseff.

A base dos estudos foram os documentos do ministério da educação (MEC), textos das entidades educacionais que se contrapuseram às ações do MEC, ao que chamaram de “*golpe na constituição do FNE*”, e, as entrevistas realizadas com membros da coordenação do FNE que apresentaram os debates internos com a equipe do MEC. Esses relatos foram importantes e definidores para a compreensão das ações do governo em relação ao FNE na gestão golpista de Mendonça Filho. O Decreto de 26 de abril (s/nº) e Portaria nº 577 de 27 de abril, ambos de 2017 consolidaram a intervenção do MEC no Fórum Nacional de Educação.

As análises apontaram um duplo retrocesso educacional: a ruptura da construção democrática da participação da sociedade civil no controle social educacional e a ampliação dos interesses dos setores privatistas.

O estudo revisou a literatura sobre as conferências de educação e constatou que o processo democrático de participação social de forma institucional, ora abre-se, ora fecha-se dependendo sempre da conjuntura de governos democráticos ou não. O tema da participação social apresenta-se como relevante, principalmente nos anos de 2003 a 2016 durante o governo do presidente Lula da Silva e da presidente Dilma Rousseff. A perspectiva democrático-popular com ampliação da participação da sociedade civil gerou também uma ampliação de direitos sociais - educacionais.

O Fórum Nacional de Educação e as Conferências Nacionais da Educação, juntamente com as instâncias de negociação, se constituíram em muito mais do que espaços participativos e de discussão das decisões governamentais, consubstanciaram-se em simbolismos de luta em prol do direito à educação de qualidade para todos. O ataque realizado ao FNE e às CONAES fez parte da reorganização do modelo capitalista e, resultou também, no crescimento do pensamento conservador dos governos capitalistas de classes, distanciando o modelo democrático em prejuízo de quem menos merece sofrer as consequências, a sociedade.

ABSTRACT

This paper describes the process of anti-democratic rupture that the National Forum of Education (FNE) suffered in Brazil in 2017, as a consequence of the parliamentary-judicial-mediatic coup that removed the elected president Dilma Rousseff from the presidency of the Republic.

The basis of the studies will be the documents of the Ministry of Education (MEC), texts of the educational entities that opposed the actions of the MEC, which they called a "*coup in the constitution of the FNE*", and the interviews conducted with members of the FNE who were able to present the internal discussions with the MEC team. These reports are important and defining for the understanding of the actions of the government in relation to the FNE in the Mendoza coup administration. The Decree of April 26 (s / no) and Ordinance No. 577 of April 27, both of 2017 consolidated the intervention of the MEC in the National Forum of Education.

The analysis points to a double educational regression: the rupture of the democratic construction of the participation of civil society in the educational social control and the expansion of the interests of the privatist sectors.

The study reviewed the literature on education conferences and found that the democratic process of social participation in an institutional way, is now open, and is now closed depending on the conjuncture of democratic governments or not. The theme of social participation is relevant, especially in the years 2003 to 2016 during the government of President Lula da Silva and President Dilma Rousseff. The popular-democratic perspective with broader participation of civil society has also generated an expansion of social-educational rights.

The National Education Forum and the National Conferences of Education, together with the negotiating bodies, constituted in much more than participatory spaces and discussion of governmental decisions, consubstantiated in symbolisms of struggle for the right to quality education for all. The attack on the FNE and the CONAES was part of the reorganization of the capitalist model and also resulted in the growth of the conservative thinking of capitalist class governments, distancing the democratic model to the detriment of those who least deserve to suffer the consequences, society.

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO	11
2- O PROCESSO CONFERENCIAL NO BRASIL	17
2.1- MARCO HISTÓRICO DAS CONFERÊNCIAS SOBRE EDUCAÇÃO NO BRASIL	22
2.2- HISTÓRICO, OBJETIVOS, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DAS CONAES	30
3- A CONFIGURAÇÃO DO FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FNE)	37
3.1- A PORTARIA N.º 1.407 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 E DO ART 5º DA LEI 13.005 DE 24/06/2014	45
4- A INTERVENÇÃO DO MEC NO FNE	51
4.1- O DECRETO S/Nº DE 26 DE ABRIL DE 2017	58
4.2- A PORTARIA Nº 577 DE 27 DE ABRIL DE 2017	60
4.3- OS PROCEDIMENTOS JURÍDICOS, PARLAMENTAR E POLÍTICOS DE RESISTÊNCIA	62
5- O FNPE- FÓRUM NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO E A CONAPE- CONFERÊNCIA NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO COMO RESISTÊNCIA	71
6- CONSIDERAÇÕES FINAIS	82
7- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	87

1- INTRODUÇÃO

O tema da participação social tornou-se relevante nos anos dos governos do presidente Lula da Silva e da presidente Dilma Rousseff. A perspectiva democrático-popular com ampliação da participação da sociedade civil gerou também uma ampliação de direitos constituídos de forma coletiva. O retorno das conferências temáticas, a ampliação dos conselhos de participação social entre sociedade civil e governos e as diversas consultas públicas abertas nas redes sociais possibilitaram a efetividade de colegiados participativos.

O presente trabalho pretende destacar a importância do retorno das conferências temáticas, em particular da Educação, nos governos do Partido dos Trabalhadores. As Conferências são espaços de debate das políticas públicas e aconteceram no país em diversos períodos, de forma institucional ou não, dependendo da conjuntura política e governamental e não tiveram uma sequenciação, ou mesmo, uma continuidade. No governo de Getúlio Vargas (1937), houve institucionalização das Conferências (1942), mas estas não tiveram grande avanço.

Segundo documento do Instituto Brasileiro de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (AVRITZER, 2012) as conferências de participação social alcançaram a marca histórica de 115 nos anos de 2003 a 2012. Destas 74 ocorreram durante o governo do presidente Lula. No governo da presidente Dilma Rousseff, até a data do impeachment, as Conferências chegaram ao patamar de 64, totalizando 139 de 2003 a 2016. Essa ampliação participativa efetivou de forma institucional a intervenção da sociedade civil que ousou alterar o padrão de definição das políticas públicas no Brasil a partir do acúmulo histórico construído nas lutas sociais.

O aumento quantitativo de participação nas conferências temáticas definiu a existência de uma política participativa em nível federal. Para além da quantidade salienta-se a qualidade, principalmente das Conferências de Educação, que resultaram em avanços das políticas públicas.

Nesse cenário positivo da participação popular foi instituído o Fórum Nacional de Educação - FNE através da Portaria n.º 1.407, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010, e instituído por lei com a aprovação do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei

13.005, de 24 de junho de 2014. O FNE foi constituído com ampla participação da sociedade civil e representação de governos.

Além de qualificar a importância da participação social no debate educacional, na formulação de propostas e na ampliação institucional organizativa da política educacional no país, o que de fato culminou na maior proposta educacional para o decênio (2014-2024) que é o Plano Nacional de Educação; o presente texto vai identificar de forma central a ruptura institucional que sofreu o Fórum Nacional de Educação em 2017 através de intervenção do Ministério da Educação - MEC em consonância com o Golpe Político-Jurídico-Midiático (2016) que retirou do governo de forma ilegítima a Presidente eleita Dilma Rousseff.

O objetivo é identificar o processo dessa ruptura democrática através da análise dos atos do ministro da educação e também de textos das entidades que se contrapuseram ao que chamaram de “golpe na constituição do FNE”.

Essa ruptura deu-se com a exclusão de diversas entidades e substituição de outras para caracterizar o que o MEC chamou de um “processo democrático”. Serão apresentadas as entrevistas de três membros do FNE: o professor Heleno Araújo Filho, presidente da CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação que era o Coordenador do FNE; a professora Andrea Barbosa Gouveia, presidente da ANPED - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação e a professora Adércia Bezerra Hostin, coordenadora de assuntos educacionais da CONTEE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino, representantes da sociedade civil e que compunham a coordenação do FNE e participaram ativamente dos Congressos de Educação - CONEDs (1996-2004) e da luta educacional que culminou na institucionalização do FNE. Esses coordenadores vivenciaram “por dentro” as arbitrariedades do ministro de Educação e a nova equipe do MEC pós golpe, e, na sequência, suas entidades foram excluídas e/ou negaram-se a continuar no FNE sob intervenção.

Todo o processo de intervenção tem interferência negativa direta na construção de uma sociedade democrática com participação popular. Interrompe a constituição de uma possibilidade de bloco histórico que vinha se aperfeiçoando nos espaços de participação popular como o FNE e a Conferência Nacional de Educação - CONAE, o que justifica este estudo.

Será tratada a organização popular de resistência através das Conferências Populares de Educação - CONAPE, alternativa construída com os segmentos e setores do campo educacional progressista que participavam do FNE. Essas organizações contrapuseram-se a participar de um processo que se consolidou sem legitimidade ao romper com a democracia e princípios normativos. O MEC se negou ao debate franco e aberto, e, por conseguinte, ao perder no voto, assumiu o processo “intervencionista”.

A autora do presente trabalho foi parte do processo analisado, uma vez que foi participante ativa na construção das conferências de Educação, do FNE e do FEE - Fórum Estadual de Educação no Paraná. Particpei da construção do Fórum Paranaense em Defesa da Escola Pública que em conjunto com o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, organizaram os Congressos Nacionais de Educação - CONED's entre os anos de 1996 a 2004, que abriram os caminhos para, de forma militante e profissional eu pudesse participar ativamente dos debates educacionais.

A política neoliberal governamental da época, ao contrário do que se construía enquanto sociedade civil, impedia um processo participativo da sociedade. As políticas neoliberais avançavam e a sociedade civil lutava incessantemente através de suas entidades para não retroagir, para não perder direitos e ainda, para construir uma proposta de Plano Nacional de Educação para a Sociedade Brasileira. Esse PNE da Sociedade Brasileira¹ foi consolidado no II CONED/1997 e utilizado no país como referência coletiva de um projeto educacional para todos os educadores e educadoras. Serviu de base organizativa e teórica para que os profissionais e militantes progressistas pudessem continuar a disputa da política pública educacional contra os governos que avançavam na privatização e destituição de um sistema educacional orgânico nos anos 90.

Na década de 90 e no início dos anos 2000 o Fórum Nacional em Defesa da Educação Pública assumiu a tarefa de condução coletiva das políticas educacionais à revelia do governo do Presidente Fernando Henrique

¹Plano Nacional de Educação - Proposta da Sociedade Brasileira: elaborado pela Comissão Organizadora do II Congresso Nacional de Educação (II CONED), este documento sintetiza de forma mais fiel, os resultados das discussões realizadas nas diferentes instâncias organizativas, nos diversos eventos programados (I CONED, Seminários Temáticos nacionais e locais, debates, etc). Consolidado e aprovado no II CONED em Belo Horizonte, 1997.

Cardoso.

As eleições de 2002 marcaram um novo período histórico, ou seja, a ruptura do programa neoliberal para a esperança de um novo período democrático, de participação social, de ampliação das políticas públicas, em especial da educação e com participação popular; o que de fato aconteceu.

O Brasil vivenciou um período de grandes avanços sociais de 2003 a 2016. Nesse cenário político tivemos a ampliação e distribuição de renda para a maioria dos trabalhadores e trabalhadoras, a ascensão dos mais pobres às políticas governamentais, a superação da fome, o aumento do emprego quase atingindo o pleno emprego, o desenvolvimento econômico nacional com especial atenção às regiões norte e nordeste, entre outras políticas desenvolvimentistas.

Destaca-se a política educacional considerando esse o período de maior avanço na área com a ampliação das Universidades Públicas e ingresso no Ensino Superior pelo Programa Universidades para Todos - PROUNI e do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES; e, da Educação Básica através de diversas políticas, dentre elas: as Emendas Constitucionais nº 53/2006² e nº 59/2009³; o novo FUNDEB/2007, os Institutos Federais de Educação, as políticas de cooperação técnica entre MEC e governos estaduais e municipais, o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, que possibilitou maior igualdade no ingresso ao ensino superior entre pobres e ricos, assim como o regime de cotas para negros e negras e cotas sociais; a ampliação dos recursos da educação pública, o PDE- Programa de Desenvolvimento da Educação/2007 que inseriu 30 novas ações nos diversos níveis e modalidades da educação.

²Deu nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Dispõe sobre o Ensino Infantil e cria o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação) que substituiu o FUNDEF. BRASIL. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006.

³Estende a educação básica até o ensino médio e dá outras providências relativas à educação. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. BRASIL. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 59, de 12 de novembro de 2009.

Outro aspecto significativo deste período foi a política de valorização profissional dos professores e professoras e funcionários e funcionárias da educação; principalmente a promulgação da Lei nº 11738/2008 que instituiu o PSPN - Piso Salarial Profissional Nacional que realizou um avanço sem precedentes nos salários dos professores no país; e a Lei nº 12.014 de 6 de agosto de 2009, que alterou o art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) com vistas a reconhecer os funcionários de escola, devidamente habilitados, como profissionais da educação escolar.

Uma das políticas mais determinantes que por décadas foi uma reivindicação da comunidade educacional no país foi a convocação das Conferências de Educação e na sequência a instituição do FNE - Fórum Nacional de Educação em 2010. O FNE foi o instrumento para a institucionalização dos mecanismos de planejamento educacional participativo com a garantia do diálogo como método e a democracia como fundamento.

O Fórum Nacional de Educação, de participação governamental, parlamento e da sociedade civil, assumiu com relevância o debate educacional, a formulação e monitoramento das políticas públicas educacionais.

Nos anos de 2015 e 2016 tivemos um amplo processo de acirramento da luta de classes no país. Por um lado as forças conservadoras se unificaram para a derrubada do governo eleito e as forças populares se unificaram tentando impedir o golpe institucional. As forças conservadoras através de seus partidos, as mídias empresariais, o setor agrário, empresarial, financeiro e comercial como também o poder judiciário, incluindo a corte máxima, o Supremo Tribunal Federal - STF, aprovaram a destituição da Presidente eleita Dilma Rousseff, subtraindo a democracia e os avanços sociais de nosso país.

Com a interrupção através do *impeachment* do governo da Presidente Dilma Rousseff, de forma ilegítima, o governo de Michel Temer passou a destituir todas as políticas de participação popular e social, entre elas também a destituição dos membros legítimos do FNE.

O presente trabalho vai analisar a ruptura democrática de participação social durante o governo ilegítimo de Michel Temer; não avançando para além do processo eleitoral de 2018.

Diante dessa nova configuração constituída a partir do golpe de 2016,

entendemos que o FNE, não tem legitimidade⁴ política para conduzir a CONAE/2018. Para Habermas (1987 p.344) a legitimidade é um fundamento de existência traduzida numa moral convencional exercida por normas gerais que justifica o poder político. É a autoridade do entrelaçamento entre direito e moral. Nas palavras do autor: *“...aquele momento de incondicionalidade que inclusive no Direito moderno constitui um contrapeso à instrumentalização política do meio que é o Direito, deve-se ao entrelaçamento da política e do Direito com a moral”*. Entende-se, que mesmo que a CONAE/2018 tenha acontecido, sua legitimidade foi maculada pelas mudanças autoritárias na composição do FNE.

⁴Em Ciência Política é o conceito com o qual se julga a capacidade de um determinado poder para conseguir obediência sem necessidade de recorrer à coerção, que supõe a ameaça da força, de tal forma que um Estado é legítimo se existe um consenso entre os membros da comunidade política para aceitar a autoridade vigente.

2 - O PROCESSO CONFERENCIAL NO BRASIL

O conceito de movimento social trazido por Gohn (2011, p. 334) que o define como as “[...] ações sociais coletivas de caráter sociopolítico e cultural que viabilizam formas distintas de a população se organizar e expressar suas demandas”, a partir do que se pode deduzir as maneiras distintas de participação social nas conferências de educação, que podem ser organizadas a partir de decisão do poder público nas suas diversas áreas de atuação, entendendo-se aqui os âmbitos municipal, estadual e federal, mas também podem ser convocadas por entidades representativas da sociedade civil. Esta dupla possibilidade abre as portas para a inserção de um modelo de discussão que beneficia o desenvolvimento de propostas capazes de,

Na ação concreta, essas formas adotam diferentes estratégias que variam da simples denúncia, passando pela pressão direta (mobilizações, marchas, concentrações, passeatas, distúrbios à ordem constituída, atos de desobediência civil, negociações, etc.) até as pressões indiretas (GOHN, 2011, p.334).

Desta feita pode-se observar a consolidação de mudanças na relação estabelecida entre o poder público e a sociedade suscitada pela ação da sociedade civil. Reforçando esta ideia, Gohn (2006, p. 33) descreve que:

[...] inúmeras inovações no campo democrático advêm das práticas geradas pela sociedade civil que alteram a relação estado-sociedade ao longo do tempo e constroem novas formas políticas de agir, especialmente na esfera pública não estatal. De fato, são inúmeras as novas práticas sociais expressas em novos formatos institucionais da participação, tais como os conselhos, os fóruns, as assembleias populares e as parcerias.

Utilizando a perspectiva defendida por Gohn (2011, p.340), compreendem-se as conferências nacionais relacionadas aos mais distintos setores e áreas de atuação como expressão do controle social que:

[...] instaura-se, mas com sentido dado pelas políticas públicas, ainda que haja a participação cidadã no estabelecimento das normativas. As grandes conferências nacionais temáticas são uma das estratégias básicas desse controle. Nesse cenário de redes movimentalistas com apoio institucional, deve-se acrescentar as inúmeras ações e redes cidadãs que se apresentam

como movimentos sociais de fiscalização e controle das políticas públicas, atuando em fóruns, conselhos, câmaras, consórcios etc., em escala local, regional e nacional, [...]

Neste contexto, os movimentos sociais educacionais têm mantido sua autonomia quando se aborda os espaços abertos por esses modelos/espaços de participação, como se podem visualizar nas ideias presentes no Projeto de Lei nº 8035 de 2010 que tratou das metas e objetivos do Plano Nacional de Educação para o período de 2011 a 2020 (BRASIL, 2014).

Pode-se observar que o Brasil, mesmo apresentando características marcantes de sua natureza federativa por cooperação, tem uma trajetória socioeconômica e política que ao longo dos anos reforçou as disparidades sociais e regionais. A superação dos acordos assinados no âmbito político para o desenvolvimento da educação não produziram o equilíbrio da gestão, tampouco se efetivou uma proposta coletiva de planejamento educacional. Já o financiamento não era debatido no âmbito da repartição solidária.

Freire (2001) reforça a ideia de centralismo e falta de gestão quando analisa a presença de uma cultura autoritária da sociedade brasileira que torna clara a percepção de que para o desenvolvimento de uma cultura democrática é necessário o desenvolvimento de espaços institucionais de participação e concomitantemente é imprescindível ponderar o imperativo da concepção de uma cultura democrática e participativa.

Destacam Vieira; Filipak (2015, p. 64) que as políticas públicas sociais como as políticas educacionais, não podem ser consideradas práticas neutras porque se encontram arraigadas em fundamentos epistemológicos que manifestam *“[...] as concepções de homem, de mundo e de sociedade vigentes num determinado momento histórico, e que condicionam as relações estabelecidas entre o sujeito e o objeto do conhecimento”*.

Assim destaca o documento da Conae 2014:

Deve-se construir, ampliar, implementar, efetivar, garantir e aperfeiçoar espaços democráticos de controle social e de tomada de decisão que garantam novos mecanismos de organização e gestão, baseados em uma dinâmica que favoreça o processo de interlocução e o diálogo entre os setores da sociedade, buscando construir consensos e sínteses entre os diversos interesses e visões que favoreçam as decisões coletivas. O que, por sua vez, torna a participação uma das bandeiras fundamentais a ser defendida pela sociedade brasileira e condição necessária para a implementação de

uma política nacional de educação que almeje objetivos formativos libertadores e emancipatórios. Deve -se, ainda, garantir os meios e as condições favoráveis para que os processos de gestão sejam construídos coletivamente, de modo a ficar claro que a participação não se decreta, não se impõe e, portanto, não pode ser entendida apenas como mecanismo formal/legal.(BRASIL , 2014, p. 81).

Os pressupostos trazidos pela Constituição Federal de 1988 permitiram ao país ao passar de um regime autoritário para um regime democrático estabelecer a necessidade da adoção de princípios democráticos, presentes na referida constituição (BRASIL, 1988), com repercussão generalizada nos processos de gestão das políticas públicas educacionais. Como extensão da adoção de tais princípios pode-se citar a Lei n. 9394 de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/96) que aborda questões relacionadas às Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) e suas posteriores regulamentações suplementares que determinaram, gradativamente, a inserção de um novo rumo para as políticas públicas que se ajustassem às demandas democratizantes.

Contudo, percebe-se que mesmo em face dos avanços dos instrumentos legais presentes no texto da Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/96) e no Plano Nacional de Educação (PNE/2011), que definiram as bases de um sistema de educação nacional que esteja articulado aos sistemas de ensino federal, estaduais e municipais autônomos, com responsabilidades particulares e competências relativas a todos, ainda não havia a consolidação de condições propícias para a efetivação e execução de uma política pública articulada e que fosse capaz de concretizar o direito a uma educação de qualidade para todas as esferas da administração pública e para a sociedade em geral.

Assim, no ambiente social e político desenvolvido pela eleição, em 2002, de Luiz Inácio Lula da Silva para seu primeiro mandato, aponta Franco (2013) que havia total conformidade entre os dispositivos constitucionais que prescrevem a cidadania como fundamento de um estado democrático com a participação social como mecanismo de gestão pública. Desta feita, o discurso do então presidente propunha, a partir de uma visão governamental, canais de participação constituídos ao longo do período do primeiro e segundo mandatos como, por exemplo, conferências, conselhos, ouvidorias e mesas de diálogo.

Sob esta perspectiva, a proposta da CONAE é vista por Avritzer (2012, p. 7) da seguinte maneira:

Desde 2003, com a chegada do Partido dos Trabalhadores (PT) ao poder, o governo federal adotou uma orientação genericamente participativa que implicou a expansão dos conselhos nacionais e em uma forte expansão das conferências nacionais. A realização de um conjunto de conferências, prática que já existia antes de 2003, mas estava fortemente limitada a algumas áreas de políticas participativas, entre as quais vale a pena destacar a saúde e a assistência social, constituiu uma das marcas registradas do governo Lula. Tudo indica que irá constituir também uma das marcas do governo Dilma Rousseff.

Franco (2013) destaca em sua pesquisa que os argumentos de valorização da CONAE 2010 como espaço democrático encontraram respaldo nos documentos referenciadores em discussão e no discurso das representações governamentais e acadêmicas. Em todos os períodos de desenvolvimento e etapas do processo conferencial houve sustentação para a valorização das conferências e congressos que tiveram lugar ao longo das décadas de 1980 e 1990. A discussão dos temas relacionados com o Sistema Nacional de Educação, Plano Nacional de Educação e Fórum Nacional de Educação já eram exigidas pelos profissionais da educação.

Abordando-se a questão da participação social nas políticas públicas, Pogrebinschi (2011) descreve que nos dois mandatos do presidente Lula houve uma transformação da participação social em uma política pública. Desta forma, o governo Lula abriu a definição das políticas públicas para uma construção coletiva desenvolvida entre o governo e a sociedade civil por meio da participação, tornando a própria participação um evento relacionado com a elaboração escrita dos planos de atividades para a realização destas políticas que a partir do primeiro mandato em 2003 se efetivou de maneiras distintas. Observa-se que a participação social nos dois mandatos de Lula, tornou-se um meio possível de realização das ações destinadas ao desenvolvimento do Estado com base na promoção da igualdade e da inclusão social, concomitantemente com a ideia da participação como uma finalidade política e social que pode ser buscada de maneira conjunta pelo governo e pela sociedade civil visando o aperfeiçoamento e possibilitar todo o desenvolvimento à democracia no Brasil.

Por isso, ao confirmar a participação social como um método democrático de gestão, o governo de Lula desenvolveu ao longo dos dois mandatos inúmeras práticas participativas, propiciando a expansão dessas para a transformação definitiva do padrão vigente de relação entre governo e sociedade civil. A participação social foi importante para o Estado se afastar do modelo liberal de democracia que se perpetua no âmbito mundial como marca da política moderna e para determinar uma quebra das práticas clientelistas que sempre marcaram a política brasileira. No âmbito deste estudo, podem-se destacar as conferências e os conselhos nacionais como ampliação da participação social.

A democracia liberal sempre foi representada pelas eleições, pelos partidos políticos e pelos grupos de interesse como principais mediadores entre o Estado e a sociedade civil. Em contrapartida, os dois mandatos de Lula representaram períodos de intenso processo de experimentalismo político, quando surgiram novas institucionalidades desenvolvidas de forma a consolidarem-se como verdadeiras inovações democráticas. A criação e recriação das conferências e dos conselhos nacionais formalizados como espaços de participação social ativa no contexto do governo propiciou uma expansão da costumeira lista de mediações políticas.

Esta ideia é defendida por Pogrebinschi (2011, p. 9) ao enfatizar que:

O desempenho e a performance das conferências e conselhos nacionais demonstraram que a ação coordenada dos mecanismos participativos têm o potencial de superar distorções dos sistemas eleitoral e partidário do país, ao propiciar uma representação mais proporcional, e, portanto, igualitária, além de mais inclusiva, e, portanto, democrática.

O governo Lula foi o gestor de um modelo de democracia em que a representação e a participação social se fortaleceram reciprocamente, estabelecendo uma aproximação dinâmica entre o Estado e a sociedade civil, para determinar o surgimento de instituições com maior poder de respostas e políticas com maior legitimidade. Este processo tornou-se um dos desafios do governo posterior de Dilma Rousseff, que teve que assumir a preservação e aprofundamento desta dialética positiva e profícua entre Estado e sociedade civil; o que de fato aconteceu com a realização da II CONAE e o PNE (2014-2024).

Diante disso, antes de se adentrar a seara da análise da intervenção do MEC no Fórum Nacional de Educação e os reflexos na CONAE 2018, para melhor compreensão do processo conferencial brasileiro, a seguir serão desenvolvidos o marco histórico das conferências sobre a educação no país.

2.1 - MARCO HISTÓRICO DAS CONFERÊNCIAS SOBRE EDUCAÇÃO NO BRASIL

Ao longo da história da educação brasileira, as conferências de educação aconteceram ora de forma institucional, e na maioria das vezes organizadas pela sociedade civil, demonstrando as disputas nas concepções e nos modelos pedagógicos, assim como a luta pela ampliação da educação pública no país.

Segundo Marinho (2017, p.60), (citando LOURENÇO FILHO, 1946), no Império (1882), houve a convocação de um Congresso de Instrução, para debater o ensino primário, secundário e superior, na Corte e nas províncias; e ainda, uma Exposição Pedagógica para debater, em consonância com o cenário internacional a crença de que a educação era o fator de modernização das nações. (SCHELBAUE, 2016). Até 1886 foram realizadas nove Conferências Pedagógicas na Corte para debater a instrução pública com caráter pedagógico e quase nenhum debate de organização da educação nacional.

Na Primeira República (1889), foram realizados quatro Congressos de Educação entre 1906 e 1922⁵. Esses Congressos marcaram o início do debate sobre a organização da educação nacional e as responsabilidades da União para com a educação no país (MARINHO, 2017).

Com o surgimento da ABE - Associação Brasileira de Educadores (1924), foram realizadas conferências de 1927 a 1935⁶, com a importante

⁵Congresso de Instrução (1906), RJ, "As bases do Ensino prático industrial, comercial e agrícola"; I Congresso Brasileiro de Instrução Secundária (1911), SP, "Ensino secundário e os rumos da educação brasileira"; II Congresso Brasileiro de Instrução Secundária (1912), BH, "Analfabetismo e ensino primário"; III Congresso Brasileiro de Instrução Primária e Secundária (1915); Salvador, "A defesa da unificação federal dos cursos normais sob o padrão da Escola Normal de São Paulo"; IV Congresso Brasileiro de Instrução (1914), interrompido pela I Guerra Mundial; Conferência Interestadual de Ensino Primário (1921), convocada, mas não ocorreu; Congresso de Instrução Secundária e Superior (1922), RJ, "Instrução Secundária e Superior". (MARINHO, 2017).

⁶I Conferência Nacional de Educação (1927), PR, "Ensino Primário, a formação de

participação de educadores brasileiros. De 1935 a 1956 as conferências tiveram continuidade realizadas pela ABE⁷, e, ao mesmo tempo, no governo de Getúlio Vargas, aconteceram duas conferências de educação⁸ de forma institucional, mas que não tiveram continuidade.

A partir de então as conferências de educação foram estabelecidas e movimentadas por distintos vieses políticos e pautadas por objetivos e ordenamentos de cunhos diversos, e, nesse processo, sendo convocadas pelo Estado algumas vezes e, outras pela iniciativa dos profissionais de educação. Observa Cunha (1981, p. 6) que mesmo partindo de modelos verticalizantes e centralizadores, os processos de organização da política educacional no Brasil, “[...] é possível assinalar a participação dos educadores na elaboração da política educacional do Estado, configurando um movimento de baixo para cima e da periferia para o núcleo”. Pode-se destacar que as conferências de educação se instituíram em instrumentos de viabilização desta participação social.

Esta ideia mostra que, de maneira geral, no que concerne ao processo de realização, as conferências de educação assumem características sazonais, acompanhando o desenvolvimento histórico das relações sociais e políticas, que recebem a marca ideológica de sua época e respondem neste contexto, a certas prioridades do momento em que se desenvolvem.

Esta progressão histórica dos movimentos de defesa e desenvolvimento da educação republicana brasileira tem seu marco representado pelo Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova no ano de 1932, que, enquanto concepção, teve influência direta nas expressivas discussões

professores”; II Conferência Nacional de Educação (1928), MG, “Educação política, sanitária, agrícola, doméstica, ensino secundário”; III Conferência Nacional de Educação (1929), SP, “Ensino primário, ensino secundário, ensino profissional, organização universitária”; IV Conferência Nacional de Educação (1931), DF, “Grandes diretrizes para a educação popular”; V Conferência Nacional de Educação (1934), Niterói, “Sugestões à Assembleia Nacional Constituinte”; VI Conferência Nacional de Educação (1934), Fortaleza, “Educação pré-escolar”; VII Conferência Nacional de Educação (1935), DF, “Educação Física”. (MARINHO, 2017).

⁷VIII Conferência Nacional de Educação (1942), Goiânia, “Ensino Primário”; IX Congresso Nacional de Educação (1945), RJ, “Educação Democrática”. Registre-se aqui um contraponto ao Estado Novo e às Conferências do governo Vargas; X Conferência Nacional de Educação (1950), RJ, “Poder do Estado e instituições de ensino”; XI Conferência Nacional de Educação (1954), Curitiba, “Divulgação das Nações Unidas e financiamento do ensino”; XII Conferência Nacional de Educação (1956), Salvador, “A educação na era atômica” (MARINHO, 2017).

⁸I Conferência Nacional de Educação e Saúde (1942), DF, “Organização, difusão e elevação da qualidade do ensino primário e nominal e do ensino profissional, e a organização, em todo o País, da Juventude Brasileira”; II Conferência nacional de Educação e Saúde (1950), DF, “Pontos de vista dominantes entre os sanitaristas”. (MARINHO, 2017).

educacionais da época, especialmente, nos congressos e nas conferências brasileiras de educação. Concomitantemente, pode-se destacar a relevância política das conferências de educação para o país em sua relação direta em suas raízes com o próprio histórico da institucionalização do Ministério da Educação. O presidente Getúlio Vargas sancionou no ano de 1937 a Lei n. 378 que preconizou a reorganização do Ministério da Educação e Saúde Pública, também instituindo no mesmo ato, a Conferência Nacional de Educação (CNE) (BRASIL, 1937).

Romanelli (1989, p. 144) destaca uma parte dessa história descrevendo que:

Quando se reuniu em dezembro de 1931, a IV Conferência Nacional de Educação, à qual o Governo havia solicitado a elaboração de diretrizes para uma política nacional de educação, a polêmica em torno do ensino leigo e da escola pública se tornou tão acirrada, que não houve clima, nem condições para atender ao pedido do Governo, com o que ficou configurada a falta de uma definição objetiva do que era e do que pretendia o movimento renovador. Foi então que os líderes desse movimento resolveram precisar seus princípios e torná-los públicos, através de um documento endereçado 'Ao Povo e ao Governo'. Surge, pois, o 'Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova', publicado em 1932.

Já Cunha (1981, p. 3) explicita outras conferências, trazendo que:

...a 5ª conferência, de 1932/33, elaborou o esquema geral do capítulo educação e cultura para subsídio dos trabalhos da Assembleia Constituinte então reunida; a 10ª conferência, de 1950, traçou as linhas de apoio e de divulgação do anteprojeto de lei de diretrizes e bases da educação nacional que defendia o primado da escola pública.

Pode-se seguir, descrevendo a realização da I Conferência Nacional de Educação em novembro de 1941, seguida por outras tantas que adotaram a forma de congressos ou conferências e cuja organização foi executada pela sociedade civil ou pelo Estado. A pesquisa mostrou que as Conferências não atendem um critério de sequenciação. Elas foram enumeradas de acordo com o período social e político.

No período do golpe civil-militar (1964), o contexto educacional volta ao autoritarismo e as propostas educacionais implementadas foram a partir do princípio "da segurança nacional e do desenvolvimento". Foram realizadas

quatro Conferências de Educação⁹, com a colaboração do IPES - Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais, formado por empresários articulados com multinacionais com a intenção de “combater” o governo de João Goulart. A ABE realizou em 1967 o XIII Congresso Nacional de Educação (RJ) com o tema “Educação para o progresso científico e tecnológico”. A entidade sofria com dificuldades financeiras e os intelectuais participavam também das Conferências governamentais.

Ao longo das décadas de 1980 e 1990 foram concretizadas seis Conferências Brasileiras de Educação (CBE)¹⁰ no processo de amplas lutas sociais e de democratização do país, o debate educacional proporcionou através das conferências unidade nacional com participação popular e de formulação desde a concepção à organização da educação em âmbito nacional, com destaque para a formulação da Constituição (1988) e de uma nova LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Em 1990 foi aprovado o PL nº 1258 que em seu artigo 10 aprovou a constituição do FNE. No artigo 25 dispunha-se as atribuições do FNE:

Art. 25. O Fórum Nacional de Educação, previsto no parágrafo único do art. 10, será realizado quinquenalmente, precedendo a elaboração dos Planos Nacionais de Educação, de modo a manifestar-se a respeito das suas diretrizes e prioridades.

§1º. Extraordinariamente, o Fórum reunir-se-á sempre que motivo relevante ligado à Educação Nacional o justifique, especialmente quando necessária a revisão da legislação básica da Educação.

§ 2º. O Fórum Nacional será sempre que possível, precedido de Fóruns Estaduais, Regionais e Municipais, com finalidade e organização equivalentes, em suas respectivas jurisdições. (BRASIL, 2016, p. 327).

Os profissionais da educação tiveram papel destacado na elaboração da

⁹I Conferência nacional de Educação (1965), Brasília, “Coordenação de recursos e medidas para o desenvolvimento da educação nacional”; II Conferência Nacional de Educação (1966), Porto Alegre, “Desenvolvimento do ensino primário; Treinamento, formação e aperfeiçoamento de professores primários; Construção e equipamento de escolas”; III Conferência Nacional de Educação (1967), Salvador, “Extensão da escolaridade”; IV Conferência Nacional de Educação (1969), SP, “ 2º ciclo de ensino médio no Brasil e o acesso à universidade”. (MARINHO, 2017)

¹⁰I CBE (1980), SP, “A política educacional”; II CBE (1982), BH, “Educação: perspectiva na democratização da sociedade”; III CBE (1984), Niterói, “Da crítica à proposta de ação”; IV CBE (1986), Goiânia, “A educação e a constituinte”; V CBE (1988), Brasília, “ A Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional: compromisso dos educadores”, VI CBE (1991), SP, “A política Nacional de Educação”. (MARINHO, 2017).

LDB (1996), mas também derrotas. Uma delas foi a retirada do FNE da Lei.

Tendo em vista a retirada do FNE da LDB, a sociedade civil organizada através do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, realizou cinco Congressos Nacionais de Educação (CONEDs)¹¹ com o intuito de organizar uma proposta de Plano nacional de Educação e de dar continuidade aos debates da organização da educação nacional através de um Sistema Nacional de Educação.

Também na década de 1990, a Câmara de Deputados estruturou a I Conferência Nacional de Educação, Cultura e Desporto e a Conferência Nacional de Educação e Cultura, que trouxe um fortalecimento à proposta do Plano Nacional de Educação, contribuindo para a ponderação de sua implementação.

Não se pode deixar de explicitar que o período em que se realizaram as Conferências Brasileiras de Educação da década de 1980, o cenário político e social emergia do final de período da ditadura e, por isso, apresentava a necessidade básica de uma alteração profunda das relações entre o Estado e a sociedade civil que conclamasse à mobilização e sobreviesse em um momento em que começava uma reorganização da sociedade civil no país.

Franco (2013) destaca no âmbito das Conferências Brasileiras de Educação na década de 1980, a primeira CBE realizada em São Paulo, que abriu no país um movimento de ruptura e também trouxe a possibilidade de reconstruir as ideias principais que estabeleceria a edificação de uma educação democrática no país ao trazer para o meio da discussão a política educacional. Na conclusão do processo, a Comissão Organizadora composta pela representação da Associação Nacional de Educação (ANDE), Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), Centro de Estudos de Cultura Contemporânea (CEDEC) e Centro de Estudos Educação e Sociedade (CEDES) destacou a participação significativa de 1400 profissionais de educação oriundos de 18 estados. Destaca-se também a II Conferência de Educação realizada em 1982 na cidade de Belo Horizonte cuja temática versou

¹¹ I CONED (1996), BH, “Construindo um Plano Nacional de Educação”; II CONED (1997), BH, “Educação, Democracia e qualidade social: construindo um plano nacional de educação”; III CONED (1999), em Porto Alegre, “Plano Nacional de Educação da Sociedade Brasileira: reafirmando a educação como direito de todos e dever do estado”; IV CONED (2002), SP, “Garantir direitos, verbas públicas e vida digna: uma outra educação é possível”; V CONED (2004), em Recife, “Educação não é mercadoria”.

sobre “Educação: Perspectivas na Democratização da Sociedade”.

A III Conferência Brasileira de Educação que teve sua realização em 1984 na cidade de Niterói foi pautada pela ideia da renovação a partir da temática: “Da crítica às propostas de ação”. A partir da maior consistência do espaço de discussão da luta política emergiu a IV Conferência Brasileira de Educação em 1986 que teve como mote o tema “Educação e Constituinte”, que trouxe para o centro do debate a relevância da participação social, destacando a necessidade da sociedade civil se movimentar no sentido de discutir questões básicas para a democratização da sociedade, a saber: participação popular, política econômica, reforma agrária, acesso à escola pública, eleições para a Constituinte e a própria Constituinte (FRANCO, 2013).

Foi realizada em Brasília no ano de 1988 a V Conferência Brasileira de Educação, cuja temática central era a “Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Compromisso dos Educadores”, reivindicando uma mobilização permanente para defender os princípios trazidos e protegidos na Carta do Fórum da Educação na Constituinte em Defesa do Ensino Público e Gratuito.

A VI Conferência Brasileira de Educação foi realizada no ano de 1991 em São Paulo, anunciando as alterações de rumo para a educação que se aproximavam com a perspectiva de implantação do período neoliberal, enfatizando veementemente a busca pela participação popular, fechando um ciclo cujos contornos vinham se delineando no país.

Seguem-se os Congressos Nacionais de Educação (CONEDS) da década de 1990. Os três primeiros CONEDS têm relação direta com a elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) para o período de 2001-2010. A base de sustentação da realização do I CONED está relacionada com a recorrente ausência da sociedade civil no processo decisório acerca dos rumos da educação nacional.

O objetivo do II CONED foi a consolidação do trabalho começado no congresso anterior, sistematizando as contribuições dos *“seminários temáticos nacionais, regionais e locais, entre outros, com a finalidade de tornar mais ampla e democrática possível essa elaboração”* (BRASIL, 1997) e resultando no Plano Nacional de Educação – A Proposta da Sociedade Brasileira. O referido documento foi organizado de maneira democrática com a participação de setores da sociedade civil e representações políticas sendo postas à

disposição da sociedade civil, do Congresso Nacional e de distintos setores administrativos como ponto de partida para promover a mudança imprescindível da educação brasileira conforme os dispositivos constitucionais.

O III CONED foi realizado em 1999 em um cenário de consolidação do Plano Nacional de Educação para a sociedade civil, enfatizando a educação como direito de todo cidadão e dever absoluto do Estado. Mas o plano aprovado para decênio 2001-2011 pela Lei nº 10172 de 2001 foi o do MEC (BRASIL 2001), enviado pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso.

O IV CONED foi realizado pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública em São Paulo no ano de 2002 estabelecendo como ideias para discussão, os princípios defendidos pelos educadores, segundo Franco (2013):

- a. Anísio Teixeira - "A Educação é um direito de todos";
- b. Florestan Fernandes - "Mais verbas para a educação pública";
- c. Paulo Freire - "Educação para uma vida digna para todos";
- d. Milton Santos, Maurício Tragtemberg - "Uma outra educação é possível e necessária".

O tema principal debatido foi "Garantir direitos, verbas públicas e vida digna: uma outra educação é possível!" sem deixar de debater os fundamentos e conceitos que deram respaldo à edificação do Plano Nacional de Educação – Proposta da Sociedade Brasileira/1997.

O V CONED foi realizado em Recife em maio de 2004 durante o 2º ano do governo de Lula e ainda estava centrado na temática do congresso anterior: "Educação não é Mercadoria". Foi necessário atualizar o esboço do cenário conjuntural e, ao analisar as políticas implantadas até então, "constatou-se haver uma incoerência entre o escrito no programa do atual governo e as políticas implementadas" (BRASIL, 2004a, p.2). Buscou-se atualizar a conjuntura e a cobrança descritas no novo momento político.

Por esse traçado da história, as Conferências Brasileiras de Educação e os Congressos Nacionais de Educação mostram que a proposição das conferências busca corroborar estes espaços como de participação social e conferir a essas conferências um caráter de continuidade.

Seguindo a caminhada histórica rumo à consolidação das CONAES 2010 e 2014, a Conferência Nacional de Educação Básica (CONEB) que se realizou em Brasília, no período de 14 a 18 de abril de 2008, assumiu como

tema central a construção do Sistema Nacional Articulado de Educação. (BRASIL, 2008)

O objetivo principal da CONEB era a construção de um sistema nacional de educação a partir da ação principal de “promover a construção de um Sistema Nacional Articulado de Educação, responsável pela institucionalização de um trabalho permanente do Estado com a Sociedade no sentido da garantia do direito à educação” (BRASIL, 2007, p. 2). Este pressuposto se reproduz no capítulo II, artigo 2º, inciso I das normas regimentais da CONAE 2010 que apresenta como primeiro objetivo “construir conceitos, diretrizes e estratégias nacionais para a efetivação do Sistema Nacional Articulado de Educação” (BRASIL, 2010a, p.3).

A partir do que foi deliberado na Conferência Nacional de Educação Básica (CONEB, 2008), a Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2010 apresentou como objetivos:

- I – construir conceitos, diretrizes e estratégias nacionais para a efetivação do Sistema Nacional Articulado de Educação;
- II – indicar as Diretrizes e Estratégias de Ação para o Plano Nacional de Educação (PNE 2011 – 2020);
- III – instalar processo de institucionalização do Fórum Nacional de Educação, convocado e estabelecido pelo Ministério da Educação, como instância consultiva de articulação, organização, acompanhamento da política nacional de educação e de coordenação permanente das próximas conferências nacionais de educação no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação;
- IV – integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, com vistas a edificar o Sistema Nacional Articulado de Educação, especialmente no tocante ao planejamento e gestão, avaliação, financiamento, formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação, além da garantia das condições de oferta de ensino com qualidade social;
- V – propor reformulações necessárias ao marco legal da educação nacional para que o planejamento de ações articuladas entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios se torne uma estratégia basilar para a implementação do Plano Nacional de Educação;
- VI – indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;
- VII – definir diretrizes para orientar a qualificação e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nas redes públicas de ensino e nos estabelecimentos privados de educação (BRASIL, 2010a, p. 3-4).

A Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2010 se define como um relevante evento na vida democrática brasileira que se desenvolveu considerando os antecedentes históricos da educação brasileira e o contexto sócio-político da época, surgindo como um espaço democrático da sociedade

civil apoiado institucionalmente pelo Poder Público visando a participação de todos no desenvolvimento da educação brasileira. Sua organização partiu da tematização da educação escolar, da Educação Infantil à Pós Graduação, democratizando a participação social por ter sido realizada em distintos territórios e espaços institucionais, desde municípios, Distrito Federal e estados com a participação de estudantes, pais, profissionais da educação, gestores educacionais e públicos, agentes públicos e sociedade civil para determinar os rumos a serem seguidos pela educação brasileira futura.

A CONAE se organizou em um novo momento político da vida brasileira, partindo da promulgação da Constituição Federal de 1988, quando o país passou a configurar-se como uma república federativa por cooperação e que elevou estados, Distrito Federal e municípios à condição de entes autônomos e partes juridicamente reconhecidas no debate sobre a organização da educação nacional.

2.2 – HISTÓRICO, OBJETIVOS, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DAS CONAES

A CONAE 2010 foi definida durante a CONEB/2008, quando o Ministério da Educação assumiu o compromisso institucional de sua organização e programação determinando o tema central: “Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação – O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação”. Esta conferência consolidou a tendência de organização de congressos ou conferências nacionais pela iniciativa da sociedade civil em períodos políticos autoritários e de conferências organizadas pelo Poder Executivo em períodos políticos democráticos, e, por fim, pela institucionalização das Conferências Nacionais de Educação pelo MEC organizadas em conjunto com a sociedade civil.

A CONAE 2010 foi realizada de 15 a 19 de abril em Brasília, tendo sido antecedida por conferências municipais e intermunicipais concretizadas ao longo do ano de 2009 com o objetivo de discutir o Documento-Referência. Este documento destinado a dar subsídios ao debate resultou de conferências específicas por áreas que se realizaram desde 2006, como por exemplo, a Conferência da Educação Básica, a Conferência de Educação Profissional e

Tecnológica, a Conferência de Educação Escolar Indígena e o Fórum Nacional de Ensino Superior (BRASIL, 2009).

O processo de desenvolvimento da CONAE de 2010 teve como resultado o Documento Final, que foi dividido em seis eixos de discussão (BRASIL, 2010):

- 1) papel do Estado na garantia do direito à educação de qualidade: organização e regulação da educação nacional;
- 2) qualidade da educação, gestão democrática e avaliação;
- 3) democratização do acesso, permanência e sucesso escolar;
- 4) formação e valorização dos/das profissionais da educação;
- 5) financiamento da educação e controle social;
- 6) justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.

O referido documento esperava acolher a toda a demanda dos movimentos sociais, e por isso abordou os seis eixos citados acima (BRASIL, 2010).

O documento referência do CONAE/2010 foi desenvolvido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) que é um órgão do governo federal e cujo texto evidencia a intenção de constituição de um processo de construção coletiva, visto que foi decisão política do Presidente Lula submetê-lo ao debate social. Assim, o próprio documento da CONAE define a conferência como um “[...] *espaço democrático de construção de acordos entre atores sociais [e aponta] renovadas perspectivas para a organização da educação nacional e para a formulação do PNE (2011-2020)*” (BRASIL, 2010, p. 9).

As resoluções da CONAE de 2010 passaram a determinar a formulação e concretização de políticas educacionais e sociais, estimulando também os debates nos estabelecimentos de ensino. A partir disso pode-se observar que foi um importante espaço democrático para a edificação de uma política nacional de educação e dos seus marcos regulatórios, sustentado numa perspectiva da relação direta entre educação e mercado de trabalho e da promoção da igualdade e respeito à diversidade.

Para Dourado (2009), a Conferência Nacional de Educação (CONAE) teria como desafios:

- a) elaborar conceitos, diretrizes e estratégias nacionais para a efetivação do Sistema Nacional Articulado de Educação coerente com a visão sistêmica da educação que reafirma a autonomia dos entes federados e avança na organicidade do Plano Nacional de Educação;
- b) integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação escolar numa abordagem sistêmica, com vistas a consolidar os subsistemas nacionais articulados de planejamento e gestão, de financiamento, de avaliação e de formação (inicial e continuada) dos profissionais da educação;
- c) dar início ao processo de institucionalização do Fórum Nacional de Educação, convocado e instalado pelo Ministério da Educação, enquanto instância de consulta, proposição, articulação, organização e acompanhamento da política nacional de educação e de coordenação permanente das conferências nacionais de educação, no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação;
- d) propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações articuladas, torne-se a estratégia de implementação do Plano Nacional de Educação no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação;
- e) discutir as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão, a diversidade, dentro de uma perspectiva orgânica e republicana da educação;
- f) definir parâmetros e diretrizes para contribuir com a avaliação e a qualificação do processo de ensino e aprendizagem (DOURADO, 2009, p. 368).

Estes objetivos evidenciam o desafio de se colocar a educação no ponto central das atenções do processo de desenvolvimento econômico, servindo como fiel da balança no desenvolvimento social brasileiro.

A CONAE intencionando avançar no rumo de transformar a educação em um valor social buscou resgatar:

- 1 - a dinâmica iniciada pela Câmara dos Deputados, por meio de sua Comissão de Educação e Cultura, realizando uma Conferência Nacional de Educação, em 2005;
- 2 - as Metas do Milênio na perspectiva de se ter uma educação para todos;
- 3 - o PDE e todas as políticas e programas educacionais, induzidos pelo Ministério, em debate com a sociedade;
- 4 - a Conferência Nacional de Educação Básica, a Conferência Nacional de Educação Profissional e Tecnológica, a Conferência Escolar Indígena e o Fórum Nacional de Educação Superior;
- 5 - os objetivos e metas para a educação, estabelecidos, desde 2001, pelo Plano Nacional de Educação;
- 6 - a riqueza dos encontros educacionais específicos, a exemplo dos ENEJAS, dos Seminários que discutem o CURRÍCULO,
- 7 - as contribuições construídas durante a realização do Seminário Internacional de Gestão Democrática da Educação e Pedagogias Participativas e do 1º Simpósio Nacional da Educação Básica, e;
- 8 - as contribuições dos Congressos Nacionais de Educação – CONEDs realizadas pela sociedade brasileira (BRASIL, 2018, p. 4-5).

O debate nacional sobre Educação que engloba a participação social ao ser organizado pelo Ministério da Educação (MEC) deve se basear em

alguns princípios norteadores com o objetivo de concretizar uma ideia de que a Educação necessita ser pensada de maneira sistêmica, sem hierarquizações ou desagregações entre os níveis de ensino. Para alcançar este intento é imprescindível que mobilizemos segmentos sociais no sentido de ampliar o debate educacional a partir de um ponto de vista inclusivo e de desenvolvimento social; que sejam definidas as diretrizes e estratégias focais do Plano Nacional de Educação; o desenvolvimento de uma pauta social capaz de gerar referências para estabelecer um projeto de educação e as normas para a ação programática do Estado na área da educação onde esta seja eleita como eixo central para um projeto de nação democrática.

Para se alcançar esses princípios são indispensáveis uma ampla parceria para estabelecer compromissos mútuos para encaminhar o processo que culminou com uma Conferência Nacional da Educação, que foi proposto pela grande maioria das entidades representativas que tomaram parte na Conferência Nacional de Educação Básica (CONEB/2008).

Para a garantia da qualidade do debate em um processo democrático é essencial ressaltar a coparticipação federativa e considerar a inclusão de segmentos sociais a partir de uma perspectiva ampliada que se estende além das particularidades educacionais. Assim, torna-se imprescindível a vivência de etapas por meio da efetivação de Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e Estaduais, que culminassem na Conferência Nacional da Educação realizada em Brasília. O processo todo foi monitorado e coordenado por comissões formadas por órgãos do Governo Federal, representação parlamentar, dirigentes e gestores educacionais, representação sindical de trabalhadores em educação, representação acadêmica, setores da área empresarial e representação dos movimentos sociais (BRASIL, 2018).

Visando atingir este objetivo, a Portaria n. 10 de 2008 determinou a constituição de comissão formada por 35 membros¹², atribuindo a esta, as

¹² O Coordenador e mais um membro de cada entidade: Secretaria Executiva Adjunta do Ministério da Educação; II - Secretaria de Educação Básica do Ministério de Educação; III - Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação; IV - Secretaria de Educação Especial do Ministério de Educação; V - Secretaria de Educação a Distância do Ministério de Educação; VI - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação; VII - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério de Educação; VIII - Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado; IX - Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados; X - Conselho Nacional de Educação; XI - Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES; XII - Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - ABRUEM; XIII - Confederação Nacional de Estabelecimentos de Ensino CONFENEN XIV - Associação

tarefas de coordenação, promoção e monitoramento do desenvolvimento da CONAE em todas as etapas. Na referida portaria, o Ministro da Educação Fernando Haddad indicou o Secretário Executivo Adjunto Francisco das Chagas Fernandes para a coordenação da Comissão Organizadora Nacional da CONAE/2010 (BRASIL, 2008a).

A Comissão Organizadora Nacional foi composta por representantes das secretarias do Ministério da Educação, da Câmara e do Senado, do Conselho Nacional de Educação, dos três entes da federação da educação e de todas as entidades que trabalham direta ou indiretamente com a área da educação, como por exemplo, entidades estudantis, associação de pais, comunidade científica, movimentos da sociedade civil, centrais sindicais e confederações empresariais (BRASIL, 2008a).

A estrutura e organização da CONAE garantem atenção permanente a qualificação do processo de debate e utilização de procedimentos direcionadores (BRASIL, 2018):

- 1 - Portaria Normativa Ministerial instituindo a Comissão Organizadora da CONAE e designando o Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Educação para a sua coordenação.
- 2 - A Conferência Nacional da Educação terá nas suas bases estrutural e organizacional, a realização das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e do Distrito Federal.
- 3 - Observar normas gerais e regimentais construídas e seguidas pela Comissão Organizadora Nacional da Conferência Nacional de Educação e observadas pelas Comissões Organizadoras das Conferências Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, preservando-se a sua adequação às especificidades e políticas locais.
- 4 - Comissões Especiais de Trabalho constituídas no âmbito da Comissão Organizadora Nacional, responsáveis pela Dinâmica e Sistematização, pela Mobilização e Divulgação e pela Infraestrutura e

Brasileira das Universidades Comunitárias ABRUC XIV - Conselho de Dirigentes dos Centros Federais de Educação tecnológica - CONCEFET; XV - Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED; XVI - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME; XVII - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação CNTE; XVIII - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - CONTEE; XIX - Federação de Sindicatos de Trabalhadores de Universidades brasileiras - FASUBRA; XX - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES/SN; XXI - Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior - PROIFES; XXII - Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional - SINASEFE; XXIII - Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação - FNCEE; XXIV - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME; XXV - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES; XXVI - União Nacional dos Estudantes - UNE; XXVII - Confederação Nacional das Associações de Pais de Alunos - CONFENAPA; XXVIII - Representação da Comunidade Científica; XXIX - Representação Social do Campo; XXX - Representação dos Movimentos de Afirmação da Diversidade; XXXI - Representação da Articulação de Movimentos em Defesa do Direito à Educação; XXXII - Representação das Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação; XXXIII - Representação das Centrais Sindicais dos Trabalhadores; XXXIV - Representação das Confederações dos Empresários e do "Sistema S".

Logística da Conferência.

5 - Participação da Conferência Nacional da Educação, além de convidados nacionais e internacionais, delegados eleitos nas Conferências Estaduais, delegados natos e delegados de indicação nacional, segundo critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Organização.

6 - Documento Referência, sobre os eixos temáticos da CONAE, elaborado e encaminhado para a discussão nas Conferências Municipais ou Intermunicipais e Estaduais e do Distrito Federal.

As CONAES foram importantes para um processo de conscientização que só se realiza quando os sujeitos, ao tomarem consciência da realidade na qual atuam, passam a se organizar coletivamente, para além de atuar na realidade poderem transformá-la. Entende-se que a proposta de educação é um processo democrático que ajuda a superar as desigualdades que ainda marcam a realidade do país.

Numa visão progressista de política pública, um projeto de educação não deve ficar nos limites governamentais, é preciso considerar e valorizar as contribuições da sociedade civil no processo das políticas públicas. Assim as CONAES de 2010 e 2014 foram organizadas.

As CONAEs se referem a momentos importantes de mobilização da sociedade envolvendo os governos, a academia, o setor privado, os trabalhadores e trabalhadoras, estudantes, mães e pais, os movimentos sociais e o parlamento. Nesse sentido, é um grande momento de apoio da sociedade para obter as conquistas que o povo brasileiro precisa na área da educação, ou seja, um movimento para ampliar os direitos, debater e conhecer os deveres do estado brasileiro.

É possível através das conferências e conselhos ampliar a definição das políticas que podem e devem tornar-se leis. Para tanto a CONAE se tornou nos municípios e estados um processo mobilizador de debate local, estadual e também da política nacional. Os segmentos educacionais passam a reconhecer-se enquanto partícipes do processo de formulação da política pública, confrontando-se ou não com os gestores, em seu sistema de ensino, em suas organizações e consigo mesmo. É um momento de reforço da identidade de classe, de reconhecimento da luta e da necessidade de resistência.

Na maioria dos municípios as políticas educacionais nunca foram debatidas com amplitude. Muito pelo contrário, na maioria das vezes a

definição é realizada pelo gestor que quase nunca realiza debates com a comunidade escolar. Essa é uma prática secular que aos poucos vem sendo quebrada. As conferências de Educação preencheram essa lacuna.

3. CONFIGURAÇÃO DO FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO (FNE)

O cenário de configuração do Fórum Nacional de Educação - FNE se

desenvolveu a partir de um conjunto de reformas introduzidas na educação brasileira nas décadas de 1990 e 2000, que se caracteriza por ser um período em que houve transformações de grande importância nas áreas política, econômica, social e educacional que indicam de maneira geral mudanças estruturais no processo produtivo na sociedade brasileira. Reforçam esta ideia, Cypriano; Oliveira (2015, p. 95) afirmando que “[...] essas transformações, por seu turno, incidiram sobre o planejamento educacional tendo em vista a inserção do Brasil no projeto econômico capitalista global”.

Partindo dessa lógica, Estevão (2006) descreve que se acentuou a incidência de discursos que focavam a eficiência e a produtividade como a maneira mais acertada de modernização do Estado Brasileiro associados com políticas que evidenciavam o aspecto democrático, como a ampliação da oferta escolar, especialmente no que tange ao ensino fundamental; a promoção da diversidade em suas distintas clivagens, étnicas, de gêneros, culturais, entre outras; as conquistas relacionadas com a participação da sociedade civil no processo de elaboração de um Plano Nacional de Educação através de fóruns e conferências que abrangiam diferentes âmbitos da sociedade.

Corroboram e complementam Cypriano; Oliveira (2015) afirmando que, concomitantemente, pode-se observar o fomento de políticas que tinham como objetivo principal buscar inserir o país no âmbito do processo de globalização, com a justificativa de buscar a modernização da gestão pública e privada visando o atendimento de uma nova reestruturação do capital.

Para Moraes (2009) o período da globalização se pauta por uma relativização da ciência e da verdade, em que buscava-se a presença de uma base material objetiva que serviria de base aos indivíduos para sustentar a produção e engendrar todas as suas relações. Esta base se situa numa dimensão superestrutural, que Gramsci (1982) sustenta ser o eixo no qual se prendem dois grandes planos, a sociedade civil urdida por um conjunto de organizações ditas privadas e a sociedade política ou Estado, demarcada a partir de função hegemônica, em que o grupo dominante exerce seu poder sobre a sociedade como um todo. Através da realidade social as ambigüidades se manifestam e os conflitos se desenvolvem a partir das relações entre as classes sociais. Partindo dessa concepção dialética é tarefa do Estado ajustar estas relações de forma a minimizar os desequilíbrios sociais para restabelecer

o processo de maior equidade.

Ao desenvolver suas conclusões alusivas ao planejamento estatal brasileiro, as decorrências do mesmo para o âmbito da educação e as configurações adotadas ao longo dos séculos XX e XXI, de maneira especial, no período de reforma do Estado brasileiro (1998), Ferreira (2006) abordou o tema partindo de um planejamento conforme as seguintes premissas:

- a) o planejamento se constitui em mecanismo de ingerência estatal;
- b) o planejamento assume dois contextos concomitantes, primeiro se constitui em um tipo de técnica de alocação de recursos, e segundo torna visível a conexão entre as forças do sistema capitalista;
- c) as possibilidades do planejamento ou da criação de um plano são produzidas a partir dos aspectos técnico-administrativo, fiscal e político do Estado e, sobretudo, pelo nível de participação da sociedade civil.

Destacam Cypriano; Oliveira (2015), que especialmente nos anos de 1990 aos anos 2000 imperava um contexto de antagonismos entre o projeto da sociedade civil e o projeto do governo e havia restrição à participação social de forma institucional. Mesmo a sociedade civil apresentando propostas para a construção de um Plano de Educação, o então presidente Fernando Henrique Cardoso aprovou em 2001 a Lei nº 10.172 que instituiu o Plano Nacional de Educação - PNE que vigoraria por 10 anos, sem levar em consideração as propostas dos movimentos sociais. O documento trazia um histórico da educação brasileira acompanhado pela fixação de objetivos e prioridades gerais, apresentando quase 300 metas a serem atingidas ao longo dos dez anos de vigência.

Conforme explana Albuquerque (2012) o referido plano para o período de 2001 a 2011 se efetivou no governo de Fernando Henrique Cardoso a partir da aprovação do Projeto de Lei n. 4.173 de 1998 (Lei n. 10.172 de 2001), do qual constavam sugestões que poderiam ou não ser aprovadas pelo Poder Executivo ao compor o texto final da lei. Para a autora:

Essas concepções de gestão e de participação que perpassaram as diferentes estratégias de elaboração dos projetos de leis em questão, também estarão presentes nas formas de se conceber a gestão da educação nacional e no texto dos respectivos projetos.

Para Cypriano; Oliveira (2015), contudo, a implementação, monitoramento e avaliação das metas do PNE de 2001 sobrevieram na gestão

do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), sendo que oito dos dez anos de vigência do referido plano transcorreram nos dois mandatos desse governo. Os autores enfatizam que, mesmo que os programas sociais instituídos nessa gestão exibiram um caráter focado essencialmente nos menos favorecidos economicamente e terem recebido críticas arraigadas da comunidade acadêmica, não se pode negar que foi iniciado nesta gestão um processo de transferência de renda aos mais pobres. Paralelamente, no âmbito político, a gestão de Luiz Inácio Lula da Silva produziu um caráter mais democrático às relações sociais, dando maior espaço para o diálogo com a sociedade.

Já a construção do Plano Nacional de Educação de 2014 produziu ampla participação social. Sabia; Alaniz (2015) consideram a importância de se analisar essa experiência de construção coletiva e democrática de um Plano Nacional de Educação, que expressou uma resistência ativa e uma mobilização social contrárias às políticas neoliberais que vinham sendo praticadas anteriormente a 2002 que, privavam cada vez mais a parcela da população menos favorecida economicamente dos seus direitos e restringiam suas possibilidades de participação dos processos de socialização dos bens mundialmente produzidos. Esta construção mostrou que existe a possibilidade de discussão e elaboração coletiva de um plano que considere os interesses sociais.

Esta posição encontra respaldo no que Arelaro (2007, p. 903) descreve sobre o tema:

A experiência de elaboração coletiva de um Plano Decenal de Educação, envolvendo cerca de cinco mil educadores, a partir de encontros municipais, estaduais e nacionais, que iam selecionando e “refinando” os diagnósticos e as sugestões apresentadas para a universalização do atendimento da demanda e a melhoria da escola e dos sistemas públicos de ensino, em todos os níveis e modalidades, nunca havia sido experimentada.

A Lei n. 10.172/2001 não se efetivou devido aos vetos governamentais do Governo de FHC na implementação da política neoliberal. Em qualquer plano é essencial a elaboração de um diagnóstico consistente, porque este deve buscar as distintas variáveis e informações acerca da realidade adicionando no processo de elaboração a ponderação advinda de diferentes

grupos sociais.

Este processo foi desenvolvido pelos educadores na construção por parte da sociedade civil na discussão e elaboração do PNE – Proposta da Sociedade Brasileira de 1997. Contudo, os vetos do presidente Fernando Henrique Cardoso ao PNE/2001 tornaram inviável a contribuição deste diagnóstico para o plano. Sabia; Alanis (2015) enfatizam a importância do PNE da sociedade civil e reportam o mesmo como exemplo a ser seguido em outros períodos da história da educação brasileira sempre que a participação social for interrompida.

O atual Plano Nacional de Educação instituído pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 com vigência para os próximos 10 anos, apresenta apenas 14 artigos e um anexo do qual constam 20 metas e 256 estratégias e não recebeu vetos da então presidente Dilma Rousseff.

É importante destacar que o diagnóstico permite a identificação da situação que se apresenta, a verificação de onde se encontra a realidade em cada etapa do plano em relação a educação brasileira em todos os seus níveis, a situação do magistério, as condições de trabalho e carreira dos profissionais que atuam na educação, além dos aportes necessários de investimentos em educação. As determinações aprovadas na Conferência Nacional de Educação (CONAE/2010) representam mais uma vez o esforço coletivo dos profissionais da educação, estudantes, mães e pais, gestores e de setores da educação brasileiros na deliberação de um documento final que anunciasse a educação brasileira que a sociedade espera.

Consolidando a ideia exposta acima, em concordância com o promulgado pela Constituição Federal de 1988, o inciso IV do artigo 2º do atual PNE dispõe como uma de suas diretrizes a *“melhoria da qualidade da educação”* (BRASIL, 2014a, p. 1). Já o inciso VIII do referido artigo demanda o *“[...] estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade”* (BRASIL, 2014a, p. 1).

Defendendo estes pressupostos, Cury (2011) afirma que a gestão democrática associada com a garantia do padrão de qualidade se refere a princípios apoiados no ordenamento jurídico, trazendo, por conseguinte, a

necessidade de discussão em caráter permanente dos processos de organização e gestão da educação, de maneira a expandir a reflexão sobre os conceitos e práticas que direcionam a educação, garantindo ações concretas que visem alcançar uma educação de qualidade por meio da condução e orientação de políticas abrangentes que se manifestem no sentido da consolidação de processos e ações regulares e permanentes neste sentido.

Para que se efetive e se amplie a proposição de participação de forma institucional faz-se imprescindível afiançar espaços de articulação de deliberações coletivas para a educação brasileira, como a Conferência Nacional de Educação - CONAE que decidiu pela disposição do Fórum Nacional de Educação - FNE.

O Fórum Nacional de Educação - FNE se constituiu como um órgão de Estado a partir da Conferência Nacional de Educação – 2010, no âmbito do Ministério da Educação pela Portaria nº 1.407 de 2010 e pela Lei nº 13.005 de 2014 (PNE 2014-2024). Apresenta como atribuição principal o planejamento, organização e coordenação das futuras edições das Conferências Nacionais de Educação previstas neste documento e o acompanhamento da implementação do Plano Nacional de Educação e acompanhamento através dos Fóruns Estaduais e Municipais dos planos municipais, estaduais e Distrito Federal de educação correspondentes (BRASIL, 2014).

A institucionalização do FNE abre as portas para a afirmação e o dimensionamento da sua relevância como espaço de diálogo entre a sociedade civil e o Governo, com o objetivo de garantir a gestão democrática e interceder no processo de planejamento da educação, utilizando como método de debate o diálogo e a democracia como fundamento (BRASIL, 2010b).

O processo de consolidação de um sistema nacional de educação que estructure os distintos níveis e esferas da educação nacional, não se consolida sem se ponderar os princípios de superação das desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero e relacionadas à diversidade sexual que existem na sociedade e na escola brasileiras.

Estas considerações só serão possíveis por meio do debate público e do consenso entre governo, instituições de educação de todos os níveis e movimentos sociais, todos voltados para a consolidação de uma sociedade democrática, voltada à participação e à inclusão. Esse processo pode ser

extremamente beneficiado pela articulação entre distintas instituições, movimentos sociais, Fórum Nacional de Educação - FNE, Fóruns Estaduais de Educação - FEE, Fórum Distrital de Educação - FDE e os Fóruns Municipais de Educação - FME, a partir da previsão em lei e com a participação do Conselho Nacional de Educação - CNE, conselhos estaduais, distrital e municipais de educação e conselhos escolares propiciando também ampla participação da sociedade (BRASIL, 2014).

O documento final da CONAE – 2014, expressa o valor do Sistema Nacional de Educação para alcançar uma educação representativa de todos os segmentos sociais (governo e sociedade civil) para a promoção da qualidade educacional no âmbito do regime de cooperação.

O Sistema Nacional de Educação - SNE, como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade brasileira, compreendendo os sistemas de ensino, responsabilizar-se-á pela política nacional de educação e, principalmente, pela definição de diretrizes e prioridades dos planos de educação; e a execução orçamentária para a área deve contar com a consolidação do FNE, com ampla representação dos setores sociais envolvidos, como espaço de acompanhamento das políticas educacionais (BRASIL, 2014, p. 22).

O referido fórum se constitui em espaço de interlocução entre a sociedade civil e o governo brasileiro, que foi reivindicação histórica da comunidade educacional, antes de sua intervenção, foi composto por 50 entidades que representaram a sociedade civil e o poder público, sendo que 39 destas entidades foram titulares e as demais suplentes. A atribuição principal está relacionada com a organização da CONAE e acompanhamento do Plano Nacional de Educação - PNE (ANPED, 2018).

Segundo Cury (2011, p. 11) analisando o Fórum Nacional de Educação a partir da consideração dos princípios jurídicos que o antecederam, apresenta como objetivo principal:

[...] a consulta à sociedade civil e de articulação de organismo da mesma é de auscultar a primeira e de apresentar aos poderes constituídos (...), as sugestões e indicações para a feitura e para o acompanhamento da implementação do PNE. [...] um espaço suprapartidário que auxilia a deliberação e a tomada de decisões pelos poderes competentes e responsáveis por lei para tal.

As atribuições do Fórum Nacional de Educação, em conformidade com o proposto pela CONAE, devem ser as seguintes (CURY, 2011; ANPED, 2018):

- a) fazer a convocação e coordenação das próximas edições da CONAE;
- b) acompanhamento da tramitação do novo Plano Nacional de Educação – PNE 2011-2020 no Congresso Nacional;
- c) lutar pela implementação das diretrizes e deliberações definidas em todas as edições da CONAE;
- d) participação no processo de desenvolvimento, efetivação, execução, realização e avaliação da política nacional de educação;
- e) seguir no âmbito do Congresso Nacional, a tramitação de projetos legislativos relacionados à política nacional de educação, especialmente a de projetos de leis dos planos decenais de educação deliberados na Emenda Constitucional nº 59 de 2009;
- f) fazer o acompanhamento e avaliação dos impactos da implementação do Plano Nacional de Educação;
- g) fazer o acompanhamento e avaliação do processo de implementação das deliberações das conferências nacionais de educação;
- h) elaboração do próprio Regimento Interno;
- i) proceder ao planejamento e coordenação da realização de conferências nacionais de educação, bem como noticiar as suas determinações.

Além dessas, a Portaria MEC nº 1407 de 14 de dezembro de 2010 incumbiu ao Fórum Nacional de Educação outras atribuições (BRASIL, 2010b):

- a) aprovação *ad referendum* do Regimento Interno das conferências nacionais de educação;
- b) disponibilizar apoio técnico aos estados, municípios e distrito federal na organização de seus fóruns e de suas conferências de educação;
- c) cuidar para que os fóruns e as conferências de educação dos estados, do distrito federal e dos municípios sejam associadas à Conferência Nacional de Educação.

Segundo Cury (2011), as características do FNE podem ser elencadas como:

- a) constituir-se como órgão do Sistema Nacional de Educação;
- b) ser uma instância de deliberação de propostas de políticas nacionais de educação;
- c) instituir fóruns correspondentes nos estados e distrito federal;
- d) ser instância de articulação entre governo e sociedade civil organizada;
- e) constituir-se em órgão permanente;
- f) constituir-se em órgão de estado.

Para Cury (2011, p. 12) o FNE necessariamente precisaria tornar-se lei como um direito democrático em conformidade com o artigo 205 da Constituição Federal. Diante disso, discorre sobre a abrangência de sua composição englobar o estado e sociedade que juntos, tenham como objetivo o

desenvolvimento de uma educação de qualidade e inclusiva que objetive “o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, (Cury 2011, MEC).

Desta forma, pode-se observar que a composição do FNE é reflexo da composição da CONAE 2010 abrangendo a participação de movimentos sociais e outros setores da sociedade civil organizada que se relacionam de alguma maneira com a educação, sociedade, política e governo.

Conforme expressam Silva; Sousa; Araújo (2018) a composição do FNE se constituiu a partir de setores organizados da educação tais como sindicatos de trabalhadores da educação, associações acadêmico-científicas, movimentos sociais populares, entidades estudantis, associações de pais e alunos, órgãos governamentais, entre outros.

Desta feita faz-se necessário que haja entendimento indispensável acerca dos indicativos das formas como procedem a sua atuação política, de maneira especial, a partir da ótica da garantia de realização das conferências de educação entendidas como espaços de participação e negociação, onde haja a mediação da relação entre governo e sociedade civil e as perspectivas da efetivação na implantação do Plano Nacional de Educação - PNE. Estas perspectivas encontram respaldo e se apoiam na qualificação do controle social sobre as decisões do governo e do estado que são sopesadas como estruturantes da educação no país.

Partindo desta ideia, desde o momento dos debates para que houvesse sua instituição, o FNE se estabeleceu como um espaço de propositura e acompanhamento das políticas educacionais com abrangência nacional como o PNE (SILVA; SOUSA; ARAÚJO, 2018).

Contudo, segundo dispõem os autores citados, analisando por outro lado, sempre existem limitações, dificuldades e contradições que precisam ser suplantadas para a garantia do processo de institucionalização, operacionalização, pluralidade e atuação de forma permanente.

Com base no disposto acima, o Regimento Interno do FNE, de maneira especial, a partir do disposto no artigo 2º assegura:

[...] permite apontar o caráter de fortalecimento da participação social, desde a oferta de suporte para a realização das conferências de educação; o planejamento e organização de espaços de debates;

o acompanhamento dos projetos de leis relativos à política educacional; e à elaboração do regimento interno das Conferências nacionais (SILVA; SOUSA; ARAÚJO, 2018, p. 8).

O FNE se organizou por segmentos e setores da educação brasileira e teve seu funcionamento pautado pelas conquistas alcançadas e pelas dificuldades encontradas. Posteriormente a 2010, desenvolveu-se um período na política nacional, que o setor progressista identificou as perspectivas de concretização de progresso na consolidação de espaços de debates e de definição de políticas públicas educacionais. Ao mesmo tempo, constituiu uma nova maneira de organização do Fórum que diferiu da organização efetivada nas décadas de 1980 e 1990. Dessa vez arraigados e detalhados na estrutura do MEC consolidado como órgão de estado.

Complementando esta exposição, Silva; Sousa; Araújo (2018) enfatizam que as notas públicas do FNE possibilitaram a visibilidade política e social, além de abrir caminhos para as definições, posicionamentos políticos e deliberações coletivas, armando uma estrutura de movimento que se constituiu como capaz de inovar em termos de mudanças nas formas de controle de políticas públicas educacionais. Adicionam ainda os autores que as notas públicas se fundamentaram nos princípios da autonomia, controle social, participação, transparência e da responsabilização que precisam estar presentes nas ações públicas.

As notas produzidas pelo FNE tornaram mais fortes sua organização interna, deram maior valor à sua força de representação, intensificaram seu caráter deliberativo e de diálogo com a sociedade civil.

3.1- A PORTARIA N.º 1.407 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 E DO ART 5º DA LEI Nº 13005 DE 24 DE JUNHO DE 2014

A Portaria nº 1.407 de 2010 que instituiu o FNE dispõe em seu artigo 1º:

Fica instituído, no âmbito do Ministério da Educação, o Fórum Nacional de Educação - FNE, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências nacionais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2010b).

O disposto na referida portaria foi totalmente revogado pela Portaria nº 577 de 2017, em que o MEC partiu da afirmação de que este feito visava corrigir distorções de medidas adotadas pelo governo de Dilma Rousseff no que se refere a realização da CONAE/2018 e à composição do Fórum Nacional de Educação - FNE sob a alegação de estarem sendo utilizados com propósito político-partidário.

Segundo Silva; Sousa, Araújo (2018) o Fórum Nacional da Educação - FNE e a realização da CONAE - 2018 estão confirmados e referendados normativamente pelos artigos 5º e 6º da Lei nº 13.005 de 2014. Seu descredenciamento vai contra a sociedade civil e o setor da educação brasileira, visto que as atribuições previstas no âmbito da lei do PNE estão respaldadas no resultado de um movimento histórico de luta democrática que teve início na década de 1980, e encontra consolidação formal na Constituição Federal de 1988 em seus artigos 208 a 215.

Defendem os autores supracitados que o Fórum Nacional de Educação - FNE se constituiu em conquista histórica da comunidade educacional e da sociedade civil, significando um espaço de debate composto e estabelecido por decisões colegiadas, cuja definição legal o dispõe como organizador das conferências nacionais de educação. *“É compreendido como um órgão plural e situado na perspectiva do alargamento da participação social, o FNE não pode ser remodelado como um apêndice da estrutura administrativa do Estado”* (SILVA; SOUSA, ARAÚJO, 2018, p. 7).

De acordo com Sabia; Alaniz (2015) dois artigos do PNE propostos pela Lei nº 13.005 de 2014 explanam as funções do FNE:

- a) função de monitorar e avaliar o cumprimento das metas (proposto no artigo 5º, Inciso I);
- b) analisar e propor políticas públicas para garantir a implementação das estratégias e o cumprimento das metas, e também revisar o percentual do investimento público em educação (disposto no artigo 5º, Inciso II);
- c) coordenar e articular as CONAEs com as conferências regionais, estaduais e municipais que as antecederam (como previsto no artigo 6º).

O artigo 5º da Lei n. 13.005 de 2014 apresentado in verbis:

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão

objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Ministério da Educação - MEC;
- II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;
- III - Conselho Nacional de Educação - CNE;
- IV - Fórum Nacional de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se refere o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal (BRASIL, 2014a).

Pode-se apontar como um dos aspectos principais a ser destacado como avanço propiciado pelo atual PNE a instituição do monitoramento contínuo das metas propostas e das avaliações periódicas da execução do PNE. Este monitoramento não estava presente no PNE anterior, embora houvesse sua previsão. No PNE 2014-2024, o monitoramento foi tornado institucional por meio do Fórum Nacional de Educação - FNE.

Reforçando o exposto, de acordo com Dourado (2014, p. 243):

[...] a instituição de espaços responsáveis pela implementação e controle das políticas educacionais e instâncias de pactuação. Nesse sentido, o PNE avança ao conferir ao FNE uma ampla legalidade. O FNE, que tinha sido criado por uma portaria, agora é Lei e cumpre um conjunto de atividades, destacando-se o acompanhamento da execução do PNE e do cumprimento das suas metas e, além disso, a competência de promover a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais precedentes.

O caráter de participação popular e institucional propiciou a integração entre sociedade civil e estado. A força da participação social nesse período histórico propiciou o fortalecimento das políticas públicas educacionais. No entanto, também constituiu contradições entre os diversos segmentos e setores na aprovação da Lei 13005/14. A questão que merece destaque na análise se relaciona aos interesses do setor privado no PNE, como por exemplo, o aumento do percentual do PIB visando o investimento em educação, que mostra um avanço. Porém, trouxe concomitantemente a ampliação do conceito de público, abrangendo no referido percentual, isenções destinadas a iniciativa privada como as propostas em programas como Programa Universidade para Todos - PROUNI, Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, creches conveniadas, entre outros.

O PNE 2014-2024 apresenta-se como um compromisso com o impulso do processo da qualidade da educação, a partir de uma proposta de compreensão da qualidade social como oportunidade de entender a educação não como mercadoria ou associada à lógica de mercado e aos interesses do setor privado que a colocam como elemento que pode ser consumido pelos seus clientes, e sim, como direito social garantido que auxilia o processo de emancipação humana.

A criação do FNE foi considerada como um avanço por estudiosos como Gadotti (2014) e Souza; Gouveia (2010). Porém, deve-se destacar o caráter consultivo do FNE, sendo que a lei analisada não elucida sobre os canais de articulação com os órgãos deliberativos do sistema educacional que poderiam ser utilizados de maneira que as diretrizes oriundas das conferências se consolidassem em políticas públicas. Assim, não é suficiente a existência de fóruns consultivos que incorporem a participação da sociedade civil, sendo

necessária a presença de mecanismos que permitam a atuação dos participantes da conferência na política educacional.

Reforçando esta ideia Gadotti (2014, p. 6) enfatiza a importância dos avanços no âmbito de um sistema nacional de participação social, porque o Brasil necessita de uma maneira de governar que seja concretamente participativo por que:

A maioria dos espaços de participação são espaços consultivos. Os movimentos sociais e populares trabalham com uma concepção de participação como espaço de controle social e não só de consulta popular. Espaço de controle público do Estado é diferente de espaço de interlocução com o Estado.

Esta articulação dos fóruns de participação popular com os órgãos deliberativos do sistema educacional se constituiu em passo de grande importância porque, no âmbito da gestão democrática, a discussão promovida nas CONAEs não foi consideravelmente congregada ao PNE 2014-2024 pela Lei nº 13.005 de 2014 como se esperava e era necessário para o cumprimento dos ideais da educação brasileira que foram tramados ao longo das décadas.

Infelizmente, e para descontinuidade da política de participação social a desconstituição do FNE promovido pela promulgação do Decreto s/nº de 26 de abril de 2017 e da Portaria nº 557 de 27 de abril de 2016, interrompeu o funcionamento dessa instância de monitoramento e avaliação. O governo de Michel Temer descaracterizou o FNE por completo, visto haver a vinculação de sua organização à Secretaria Executiva Adjunta do Ministério da Educação - SEA/MEC, que foi intensificada a partir do proposto pelo Decreto s/nº de 26 de abril de 2016 e pela Portaria Normativa nº 577 de 2017.

Assim, diante das mudanças ocorridas em 2016 com o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff houve reflexos igualmente no FNE, ocasionando sua desfiguração. Estas mudanças promoveram a necessidade dos movimentos sociais progressistas em estabelecer como opção de resistência com o objetivo de sustentar a defesa da educação pública, gratuita, laica e de qualidade socialmente referenciada outra forma de local de resistência. Exemplos dessa resistência podem ser descritas como a construção do FNPE - Fórum Nacional Popular de Educação e a Conferência Nacional Popular de Educação - CONAPE, que sinalizaram essa construção de resistências na educação em relação às ações do governo brasileiro em 2017. (MARINHO,

2017).

Por isso, a intervenção no Fórum nacional de Educação e as ações impetradas pelo governo de Michel Temer não prejudicou apenas as instâncias e seus colegiados, mas pareceu intencionar destruir as ações de defesa de uma educação pública em prol da ampliação da representação e dos interesses do setor privado da educação.

Pode-se destacar que este cenário estabeleceu-se como um novo reordenamento da participação da comunidade educacional que vinha se organizando por meio de ações autônomas e de oposição e resistência aos espaços governamentais.

4. A INTERVENÇÃO DO MEC NO FNE

A construção coletiva entre as entidades e governos foi durante os anos de 2003 a 2016 uma das mais importantes experiências vivenciadas em uma relação institucional. Desde 2010 da instauração do FNE até o golpe institucional viveu-se um período de debates coletivos, de propositura de leis,

em especial o Plano Nacional de Educação 2014-2024, como também de vivência da democracia participativa na condução e elaboração das políticas educacionais.

Essa experiência foi disseminada nas três esferas da federação: em âmbito nacional com a participação de entidades consolidadas na luta educacional; os estados na consolidação de seus fóruns educacionais; e considero o mais relevante as conferências municipais e a institucionalização dos Fóruns Municipais; pois muitos municípios tiveram seu primeiro debate educacional das políticas nacional, estadual e do próprio município. Foi uma condição organizativa importante que em muitos lugares continuam enraizadas.

Nesse sentido, a intervenção pós golpe rompeu com o processo democrático, com a prática de análise permanente das políticas educacionais, dos fóruns avaliativos, da construção de consensos, o que é próprio da relação entre sociedade civil e governos numa sociedade de democracia participativa que se consolidava.

É preciso considerar também que a ação do governo Temer-Mendonça Filho descaracterizou toda a organização da Conae/2018 que analisaremos na sequência.

A intervenção do Ministério da Educação - MEC deu nova definição a composição do Fórum Nacional de Educação - FNE ao incluir através da Portaria nº 577 de 27 de abril de 2017 entidades como a Confederação Nacional da Indústria - CNI, e eliminando outras representações, como a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPED e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - CONTEE, que se constituíam como representantes da sociedade civil (TOKARNIA, 2017).

Outro fato que consolidou a intervenção do MEC foi a edição do Decreto s/nº de 26 de abril de 2017 que oficializou uma “nova” convocação da III CONAE e retirou do FNE sua tarefa precípua de coordenar a conferência.

Esta intervenção impulsionou entidades associadas à educação a avaliarem tal medida como arbitrária e inadmissível, contudo, o MEC defendeu que estas medidas que alteraram a configuração do FNE, evitariam o desenvolvimento de discussões político-partidárias que interferiam na política educacional do país. Esta alegação não pode ser considerada como expressão

da vontade da sociedade e das entidades da educação brasileira.

A restrição que foi infligida ao Fórum Nacional de Educação - FNE pelo MEC no que se refere ao exercício de sua responsabilidade e na direção, ordenamento e coordenação da Conferência Nacional de Educação – CONAE/2018 representaram um rompimento da ordem democrática brasileira porque esta função lhe foi conferida de maneira legal pelo Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 (BRASIL, 2014a), pelo exposto no seu artigo 6º, onde são determinadas de maneira explícita as responsabilidades do fórum enquanto foro de articulação e coordenação das CONAEs:

Art. 6º A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1º O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput: I - acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas; II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.

§ 2º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

A Portaria nº 577/2017 foi precedida de vários procedimentos do Ministério da Educação que relato a seguir, a partir das entrevistas realizadas com o então coordenador do FNE, professor Heleno Araújo Filho, presidente da CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação; da professora Adércia Bezerra Hostin, coordenadora de Assuntos Educacionais da CONTEE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino que representa os trabalhadores da educação privada e a professora Andrea Barbosa Gouveia, presidente da ANPED - Associação Nacional de Pós - Graduação e Pesquisa em Educação. As três entidades possuíam assento no FNE desde a sua criação. É bom destacar que a coordenação do FNE desde dezembro de 2014 estava ao encargo da sociedade civil, conforme o art. 6º, § 1º do regimento interno do mesmo numa efetiva construção de consensos entre entidades e governos.

Segundo o professor Heleno Araújo ficava evidente que o MEC estava “perdido” com esse instrumento democrático; ou seja, não conseguiam definir o

que fazer e como agir com um órgão representativo dos segmentos educacionais e de grande ação de participação social.

Os entrevistados relataram as várias tentativas de contatos da coordenação com o ministério da educação para o cumprimento do regimento do FNE para a convocação das reuniões de seu pleno. Era necessário dar cumprimento às decisões do lançamento da CONAE/2018 estabelecida pelo Decreto de 09/05/2016, no governo da Presidente Dilma Rousseff,

art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Nacional de Educação - CONAE, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, com o tema "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica";

o qual constituiu o cronograma para a realização das etapas da CONAE para o primeiro semestre de 2018. Esse mesmo decreto definiu os objetivos gerais da III Conferência Nacional de Educação, o temário e eixos, as atribuições e o financiamento.

Nesse sentido era urgente a continuidade de preparação e as reuniões do pleno do FNE. Após insistentes tentativas a coordenação do FNE foi convocada para uma reunião no MEC em que conseguiram firmar um acordo de respeito ao funcionamento do FNE como órgão de estado, exigência do cumprimento das legislações e das deliberações das políticas educacionais; e, da garantia dos debates coletivos reconhecendo o FNE como o órgão de mediação entre a sociedade civil e os governos das três esferas. Essa primeira reunião caracterizou-se como um momento de repasse das informações para as pessoas que estavam na SASE – Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. Os acordos realizados não foram cumpridos.

Diante do não encaminhamento dos compromissos assumidos a coordenação do FNE através do professor Heleno Araújo solicitou uma reunião direta com o ministro da Educação Mendonça Filho.

Em reunião com a coordenação no dia 04 de agosto de 2016, o ministro da educação participou por apenas 20 minutos e "garantiu" que cumpriria as deliberações do pleno do FNE. A coordenação do FNE explicitou a necessidade de contratação de consultores para a preparação do Documento

Referência para a III CONAE, a necessidade de encaminhamentos das orientações e regimento da CONAE e a definição do financiamento. A SASE e a SEB - Secretaria da Educação Básica ficaram responsáveis pelos encaminhamentos acordados.

O ministro da Educação Mendonça Filho compareceu no Lançamento da III CONAE em 19 de setembro de 2016. Em seu discurso confirmou que as deliberações tomadas pelo pleno do FNE seriam cumpridas:

“Nós estamos dispostos a cumprir o calendário e realizar, como está posto, a Conferência Nacional de Educação dentro do calendário estabelecido; apoiar dentro do quadro orçamentário do MEC que se realizem as conferências regionais, preparatórias para a conferência nacional; e dentro dessa pluralidade, dessa abertura para que a gente possa divergir, a gente possa também estabelecer o mínimo de convergência. Essa será a 3.^a edição da CONAE (EDITORIAL, 2017)”.

Além das autoridades acima citadas, a solenidade pública que foi realizada no auditório do MEC, teve ainda a presença da secretária executiva do MEC, da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE, da presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, do presidente do Conselho Nacional de Educação - CNE, do coordenador do FNE e de membros de entidades da sociedade civil.

Mas, segundo os entrevistados, até o final de outubro nenhum dos compromissos assumidos foram encaminhados, e, novamente, as tentativas de reunião não obtiveram sucesso.

Em dezembro de 2016 o professor Heleno Araújo apresentou uma Carta Aberta do Coordenador do Fórum Nacional de Educação e protocolou ao Ministro Mendonça Filho. A carta apresentou os aspectos já expostos aqui nas entrevistas citadas. Mas é importante destacar itens do documento: um deles diz respeito ao modelo privatista que o MEC tomou. A agenda do ministro passou a ser de diálogo com setores que sempre buscaram arrebanhar os recursos públicos e de pessoas de setores pouco reconhecidos no campo educacional, dentre eles destacam-se: a Confederação Nacional da Indústria (CNI), o ator Alexandre Frota e integrantes do grupo Revoltados OnLine, deputados e políticos de partidos aliados, Fundação Lemann, TV Cultura, Secretário de Turismo de Pernambuco e outros dirigentes de seu Estado, Movimento Todos pela Educação, Representantes dos Fórum das Entidades do

Ensino Superior Particular, Professores do Centro Lemann de Stanford, Sindicato dos Médicos de Pernambuco (SIMEPE), Mobilização Empresarial pela Inovação – MEI, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), Confederação Israelita do Brasil (CONIB), entre outros.

Outro ponto grave de destaque apresentado no mesmo documento é o descaso do MEC em relação à organização do FNE que primeiramente estava a cargo da SASE- Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino e em outubro foi indicada a Secretaria Executiva Adjunta para os assuntos do FNE, mas essas secretarias não realizaram nenhum desdobramento e nenhuma atitude para o seu funcionamento foi tomada, pelo contrário, das poucas reuniões em que o FNE foi recebido, praticamente nada dos “acordos” foi realizado.

A prática autoritária do MEC foi também desvelada na negativa da continuidade dos debates educacionais mais importantes do país, inclusive a negativa de espaço físico, como no caso do Seminário Nacional para debater a BNCC proposto pelo FNE e aprovado pela SASE. A não inclusão das notas públicas debatidas e aprovadas pelo pleno do FNE em seu sítio eletrônico e a retirada total da estrutura para funcionamento político e da parte burocrática como expressão máxima de golpe institucional às leis, à democracia e a condição histórica de debate entre sociedade civil e governos.

Outra prática que cabe destacar é a ruptura, embora não declarada e oficializada dos debates e encaminhamentos das políticas educacionais que passaram a vigir. Mesmo diante das tentativas institucionais não havia no FNE nenhuma expectativa que o governo de Michel Temer pudesse dar continuidade ao processo democrático das atividades vividas nos governos de Lula e Dilma.

O ministério interrompeu as tratativas referentes ao debate do Custo Aluno Qualidade - CAQi-CAQ, (Portaria nº 142/2016) que instituiu a Comissão Interinstitucional para esse debate. Interrompeu o debate da BNCC de forma coletiva no FNE e instituiu um Comitê Gestor; como também desconsiderou todo debate contrário do FNE em relação à Medida Provisória 746/2016, hoje Lei nº13415/16 - a Reforma do Ensino Médio. E por fim, o coordenador do FNE reiterou a necessidade de retomada e reconhecimento do FNE e o cumprimento das legislações vigentes.

Na sequência, o FNE através de sua coordenação, procurou professores das Universidades já comprometidos com as Conferências de Educação para que construíssem uma proposta de texto referência para apresentar ao pleno do FNE. Também as duas comissões, de sistematização e de monitoramento prepararam as orientações e o regimento para a III CONAE. O documento referência chegou até o MEC e houve a partir desse momento um choque da equipe interna, principalmente com o conteúdo proposto.

Segundo a professora Adercia Hostin (CONTEE) era evidente a determinação privatista do ministro da Educação e sua equipe. Mesmo com a insistência de retomada da efetividade do FNE por parte da sociedade civil era iminente a ruptura. Essa observação é feita também pela professora Andrea Barbosa (ANPED) que explicita que os membros da coordenação do FNE e todas as entidades chegaram num processo de exaustão na tentativa da prática republicana, ou seja, de cumprimento da lei e do respeito ao FNE como órgão de estado.

A partir do documento referência a coordenação do FNE foi convidada para uma reunião no MEC, contudo não sabia da presença do Ministro da Educação Mendonça Filho. A referida reunião contou com a presença da Secretária Executiva do MEC, Maria Helena de Castro e sua equipe. Em uma nova rodada de debates e tentativas para cumprimento da finalidade para a efetivação da III CONAE, os membros da coordenação do FNE contra-argumentaram aos inúmeros motivos apresentados pela equipe do MEC referente à impossibilidade da realização das etapas municipais e regionais, pois os prefeitos estavam assumindo seus mandatos. A professora Andrea Gouveia (ANPED) sintetizou que essa atitude além de ferir a ampla participação social, um dos objetivos centrais da CONAE, seria uma quebra do federalismo brasileiro e que as últimas conferências municipais foram nos mesmos períodos e bem sucedidas; diga-se, com ampla participação social. Para o então coordenador do FNE, professor Heleno Araújo (CNTE), o mais grave dessa reunião foi a quebra do processo democrático traduzido em duas ameaças na fala do Ministro Mendonça Filho:

- a. que não havia acordo sobre o documento referência e que se o mesmo fosse mantido, o MEC não encaminharia mais nada do FNE; que segundo o professor Heleno Araújo já estava acontecendo, e;

- b. que se cancelasse a reunião do pleno do FNE convocada conforme o art. 10 do regimento interno pelas entidades para fevereiro de 2017, pois se houvesse a reunião ele construiria “outro FNE”.

O coordenador do FNE ressaltou que seria impossível desconvocar a reunião do pleno até porque a maioria das entidades estavam se autofinanciando diante das negativas de convocação e financiamento do FNE por parte do MEC. Em fevereiro de 2017 o pleno do FNE se reuniu e o documento referência foi amplamente debatido nas Comissões.

A equipe do MEC com suas representações no FNE priorizou o debate do conteúdo do documento referência, obstando tudo o que o MEC considerava “inapropriado”, como por exemplo, a introdução política que incluía a palavra golpe, assim como a negativa das medidas privatistas tomadas pelo MEC como a aprovação da EC 95 e a Reforma do Ensino Médio. Havia uma estratégia por parte do MEC de pedido de vistas por 30 dias (previsão regimental) o que atrasaria todos os prazos para a possível realização da III CONAE.

Houve, mais uma vez, um amplo debate e um acordo de trabalho: foi indicada uma Comissão de Sistematização que trabalharia para construir um acordo de texto com as seguintes entidades: ANPED, Fórum de EJA, PROIFES e assessorias do MEC; e, uma nova reunião seria realizada em março para fechamento do documento referência com financiamento do MEC. A Comissão de Sistematização fechou o texto que foi enviado e assinado pelo representante da SASE - Marcos Osório e pela professora Andrea Gouveia - ANPED. Nesse processo a professora Andrea Gouveia (ANPED) destaca que o grupo da sociedade civil foi abrindo mão de vários pontos do texto referência apostando sempre na construção de consensos; ainda numa proposição de que fosse possível realizar a III CONAE com a participação de todos e todas e com a atual composição e organização do FNE.

Um novo desfecho: na reunião de março de 2017 o representante do MEC, Felipe Singolo praticamente destacou todo texto referência com posicionamentos contrários. Nesse cenário não seria mais possível a configuração de novos consensos, o que levou o pleno do FNE a um processo de votação. No pleno do FNE o documento referência obteve 23 votos favoráveis e 9 contrários (8 de representantes do MEC e 1 da ABRUEM). A

reunião terminou de forma tensa e com uma perspectiva por parte dos membros da sociedade civil que os encaminhamentos não seriam mais uma vez realizados. O que de fato ocorreu.

Para a concretude da intervenção do MEC no FNE, em abril de 2017 quando as organizações da sociedade civil estavam reunidas em Curitiba para encaminhamentos das datas e de continuidade de preparação da III CONAE, o MEC concluiu a intervenção no FNE através da edição do Decreto s/nº de 26 de abril/2017 e da Portaria nº 577 de 27 de abril de 2017.

A marca dessa atitude do MEC é o autoritarismo decorrente do golpe institucional e conseqüentemente das práticas antidemocráticas de descumprimento de toda a legislação e normatividade das ações do FNE.

4.1- O DECRETO s/nº de 26 DE ABRIL DE 2017

As entrevistas apresentadas acima demonstram a tentativa da sociedade civil de manutenção do FNE como um espaço institucional legal mesmo diante das rupturas pós golpe, nesse sentido, espaço de resistência; o que não foi possível diante do autoritarismo apresentado pelo MEC ao ser confrontado em sua prática desconexa com a democracia.

O Decreto de 26 de abril de 2017 na prática revogou a convocação da III Conferência Nacional de Educação - CONAE/2018, além de retirar de forma ilegal a coordenação do FNE como promotor da CONAE ferindo o artigo 6º do PNE.

A III CONAE estava convocada pelo Decreto de 9 de maio de 2016 (BRASIL, 2016a), com a temática “A consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”.

O decreto de 26 de abril alterou datas e responsabilidades estabelecidas anteriormente, subordinando o FNE ao MEC e promovendo grande insegurança no que tange aos entes federativos no que diz respeito à realização de uma conferência democrática e com o devido suporte do poder público.

Esse decreto foi firmado pelo presidente da república Michel Temer e pela Secretária Executiva do MEC Maria Helena Castro devido ao então

ministro ter sido exonerado e haver reassumido seu mandato na Câmara dos Deputados para participar das votações das reformas propostas pelo governo de Michel Temer.

Diferentemente do Decreto de 9 de maio de 2016, o Decreto de 26 de abril de 2017 refez a convocação da III CONAE, estabelecendo que esta seria realizada na cidade de Brasília - DF, com o mesmo tema; mas determinou a presença do MEC como orientador da mesma, conforme previsto no seu artigo 1º, § 1º, *in verbis*:

§ 1º A União, sob a orientação do Ministério da Educação MEC e observado o disposto no art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, promoverá a realização da CONAE, a ser precedida de conferências municipais, distrital e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.005, de 2014 (BRASIL, 2017d).

No parágrafo 2º o Decreto s/nº de 26 de abril de 2017; fixou a data para a realização da III CONAE para 2018 em Brasília, antecedida pelas conferências livres em 2017; conferências municipais ou intermunicipais até o fim do segundo semestre de 2017 e conferências estaduais e distrital até o fim do segundo semestre de 2018 (BRASIL, 2017d). Não estabeleceu nesse momento o número de participantes nacionalmente e deixou a cargo das estruturas estaduais e municipais as condições estruturais e organizativas dificultando muito as conferências municipais, regionais e estaduais.

No art. 3º em seus objetivos, o decreto s/nº de 26 de abril retira da III CONAE a elaboração da política nacional de educação; o monitoramento dos planos de educação, deixando somente a expressão “avaliar”. Esse era o cerne da configuração do FNE: acompanhar e monitorar o PNE com uma participação constante e efetiva.

E, finalmente no art. 9º acrescenta a dotação orçamentária para realização da III CONAE, acrescentando: (...) respeitada sua capacidade financeira e em conformidade com a respectiva dotação orçamentária. Embora coloque o financiamento o MEC eximiu-se financeiramente da estrutura das conferências, principalmente nos estados e municípios o que dificultou as organizações locais assim como uma redução drástica do número de participantes em cada etapa da conferência.

4.2 - A PORTARIA nº 577 de 27 DE ABRIL DE 2017

A publicação da Portaria nº 577 demonstra o intervencionismo do MEC quebrando com todo o arcabouço jurídico da legalidade do FNE, assim como a ruptura da construção desse período democrático. A publicação no Diário Oficial da União do Decreto s/nº de 26 de abril de 2017 que desfez o calendário da Conferência Nacional de Educação - (CONAE-2018) já foi unilateral; contudo a publicação da Portaria nº 577 de 27 de abril de 2017 desconfigurou o Fórum Nacional de Educação - FNE que tinha sido previsto pela Lei nº 13.005 de 2014, a Lei do Plano Nacional de Educação 2014-2024.

Essa desconfiguração está demonstrada na alteração totalitária que o Ministro Mendonça Filho realizou no FNE. Conforme destacou o professor Heleno Araújo (CNTE) em sua entrevista: *“o ministro consolidou as ‘ameaças’ realizadas em reunião com a coordenação do FNE”*.

As medidas tomadas pelo Ministro Mendonça Filho não foram discutidas com as entidades do FNE tampouco com o coordenador do FNE, conforme estabeleciam as normatizações em vigor e a forma sempre respeitosa que se estabeleceu no fórum.

O discurso corrente no MEC era de que o Governo sentia-se ameaçado e derrotado pela sociedade civil e decidiu excluir entidades representativas de segmentos essenciais — como o campo, a pesquisa em educação e o ensino superior. Foram diretamente excluídas as seguintes entidades: ABMES; ANEC; ANPED; CEDES; CNC; CONTEE; FASUBRA; FORUMDIR; PROIFES-Federação; e, entidades que passaram à condição de “postulantes” e “disputariam uma vaga”, que será da escolha unilateral do ministro da Educação: ABGLT, UBM, CADARA, CEERT e CNEEI; Fóruns de EJA, Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Todos Pela Educação e MIEIB; CUT, Força Sindical, UGT, CTB, CSB, NCST; CONTAG, MST e SINTRAF.

A portaria dá plenos poderes ao ministro em “nomear um titular e um suplente entre os indicados para a composição do FNE”, ao arrepio das

legislações até então vigentes. A composição do FNE só poderia ser alterada a critério do seu Pleno (governo e sociedade civil) com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos, observados critérios; com convocação explícita para esse fim.

Segundo o art. 8º, § 1º do Regimento do FNE; o ingresso de novas entidades, órgãos públicos ou movimentos seria deliberado em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de, no mínimo, dois terços dos membros do FNE.

Em nota publicada no dia 3 de maio, várias entidades do campo educacional, que compunham o FNE destacaram que o MEC ampliou a presença de entidades potencialmente mais alinhadas com o governo desde o golpe em 2016 com a presença do empresariado no FNE, e ainda, de forma arbitrária determinou que, caso não houvesse a indicação pelas entidades relacionadas, caberia ao ministro de Estado da Educação a nomeação de representantes “entre pessoas de reputação ilibada e comprovada atuação nas áreas de educação, cultura, ciência, tecnologia e pesquisa”, em disposição que reitera a matriz autoritária do ato em si.

A nota conclui: “Ao nosso juízo, pelas razões acima expressas, o FNE foi — na prática — dissolvido, já que as portarias anteriores foram revogadas”. Ou seja, o Decreto nº 577 na prática dissolveu o FNE conforme a Lei nº 13005/14. A reação da sociedade civil educacional foi imediata com a tomada de decisão de renúncia de entidades; principalmente a CNTE que através do professor Heleno Araújo era o coordenador do FNE; como também a UNE (União nacional dos Estudantes).

Além das ações políticas e administrativas as entidades educacionais também realizaram ações jurídicas.

4.3 - OS PROCEDIMENTOS JURÍDICOS, PARLAMENTARES E POLÍTICOS DE RESISTÊNCIA

Diante das negativas do Ministro Mendonça Filho e dos encaminhamentos para o funcionamento do FNE não realizados pelo MEC, o coordenador do FNE expediu o Of. 01 de 3 de fevereiro de 2017 à Procuradoria

Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), que encaminhou à Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) os autos do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.004883/2017-28. A recomendação 02/016 - PFDC/MPF, em 10 de maio de 2017, resolveu notificar o Ministro de Estado da Educação,

...que adote a seguinte medida, no âmbito de sua competência, imediatamente, em razão da urgência e gravidade dos fatos narrados: a) providencie a REVOGAÇÃO da PORTARIA Nº 577, DE 27 DE ABRIL DE 2017, que alterou a composição do Fórum Nacional de Educação sem observância à estrita vinculação à deliberação do colegiado, contrariando as cláusulas constitucionais da participação e da independência, bem como as normas regimentais do FNE, ofendendo, ainda, os princípios constitucionais da gestão participativa e democrática, além de contrariar a literalidade do art. 6º da Lei n.º 13.005/2014, na parte em que incumbiu ao Fórum Nacional de Educação a atribuição de articular e coordenar as Conferências Nacionais de Educação.

A Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, Deborah Duprat, advertiu que a presente RECOMENDAÇÃO:

.... deve ser cumprida a partir de seu recebimento, destacando-se que seu descumprimento poderá caracterizar a inobservância de norma de ordem pública, incumbindo ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL propor as ações judiciais cabíveis, visando à defesa da ordem jurídica e de interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como à reparação de danos genéricos causados pelas condutas ilícitas, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e criminal individual de agentes públicos. ENCAMINHE-SE cópia da presente RECOMENDAÇÃO ao MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e ao PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

Em 29 de maio de 2017, o ministro de Educação, Mendonça Filho, enviou resposta à Recomendação acima citada, através do Of. nº 131 do MEC, à Procuradoria Federal do Direito do Consumidor, explicando:

a despeito das respeitáveis considerações aduzidas, não se vislumbra, no momento, qualquer sorte de ilegalidade na edição da Portaria nº 577, de 27 de abril de 2017, que justifique sua anulação, assim como vício meritório que motive sua revogação, motivo pelo qual mantém (sic) em vigor os efeitos do referido ato regulamentar, editado com base no art. 87 da Constituição Federal.

Diante de tal resposta o Processo Administrativo foi convertido no Procedimento Preparatório nº 1.16.000.002636/2017-27, que instruiu a Ação Civil Pública nº 1011536-15.2017.4.3400 do Ministério Público Federal contra a

União em favor do FNE. Restou ao MPF em mantidos o Decreto e a Portaria a propositura da presente Ação Civil Pública, a fim de que, mediante declaração incidental de inconstitucionalidade do Decreto presidencial de 26 de abril de 2017, seja anulada a Portaria n.º 577/2017 do Ministério da Educação, restabelecendo-se, por conseguinte, a composição do FNE, assim como a sua independência e autonomia decisória para o exercício de suas funções, tal como previsto no art. 6º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014.

Já no parlamento foram protocolados dois Projetos de Decreto Legislativo (PDC): o primeiro de nº 641 de 3 de maio de 2017 arguindo a nulidade do Decreto s/n de 26 de abril de 2016, de autoria dos Deputados e Deputadas: Pedro Uczai (PT- SC), Angelim e Léo de Brito (PT-AC), Maria do Rosário (PT-RS), Margarida Salomão (PT-MG), Ságuas Moraes (PT-MT), Waldenor Pereira (PT-BA) Hélder Salomão (PT-ES), Zé Carlos (PT-MA) e Luiziane Lins (PT-CE). Na mesma data, em 3 de maio de 2017 foi apresentado o PDC nº 645, de autoria da Deputada Alice Portugal, com o mesmo teor. O PDC nº 645 foi apensado ao PDC nº 641 que foram apreciados no dia 9 de maio de 2017 na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania e aprovados.

No dia 18 de maio de 2017 foram publicados no Diário da Câmara dos Deputados os referidos PDC's que desde essa data estiveram disponíveis para votação em Plenário.

Estes instrumentos são importantes, porém morosos em seus encaminhamentos, e de acordo com a correlação de forças da política naquele momento a controvérsia permaneceu. O MEC continuou sua ação unilateral de desconfiguração do FNE e suas proposições autoritárias referentes à III CONAE.

As entidades da sociedade civil reuniram-se em 17 de maio de 2017 em Belo Horizonte e ao analisarem a situação decidiram enviar uma Carta Aberta ao Ministério da Educação exigindo a revogação do Decreto s/nº de 26 de abril e da Portaria nº 577. Ao mesmo tempo os integrantes e ex-integrantes do FNE resolveram organizar o FNPE- Fórum Nacional Popular de Educação para dar continuidade ao debate nacional educacional como também preparar a resistência diante da retirada de direitos sociais, educacional e políticos em

nossa sociedade.

Alguns dias após, algumas entidades atentas em amparar e promover o direito à educação pública, gratuita, laica e de qualidade para toda a sociedade brasileira deliberaram sobre sua retirada coletiva do Fórum Nacional de Educação – FNE (BRASIL, 2017a).

Diante desse cenário, as entidades do campo educacional, compromissadas com a educação pública, gratuita, de qualidade e interesse popular, em um esforço plural e suprapartidário, entenderam que só seria possível estar no FNE se garantidas às condições de autonomia e democracia.

A saída coletiva das entidades deveu-se a defesa do princípio da gestão democrática na educação, que se expressa no cumprimento das regras do jogo. O regimento do FNE é claro sobre os procedimentos de inclusão de novas entidades no âmbito do Fórum, e, não prevê exclusão sumária de segmentos ou setores, muito menos por um desmando do Ministro de Estado da Educação, em consonância com o Palácio do Planalto (BRASIL, 2017a, p. 3-4).

Esta não participação das várias entidades educacionais no Fórum Nacional de Educação implicou em uma atitude extrema, visto o grande esforço empenhado na sua construção e estabelecimento. Contudo, esta atitude refletiu a posição de que não é aceitável que a sociedade civil admita intervenções unilaterais e autoritárias no âmbito de um processo participativo de construção, monitoramento e avaliação de políticas educacionais, pois, se trata de aceitar um enfraquecimento sem possibilidade de retorno para a democracia brasileira, que já contava com os efeitos prejudiciais dos acontecimentos desde 2016.

Assim, profissionais da educação, estudantes, familiares e participantes de movimentos sociais não aceitaram mais uma flagrante falta de respeito em relação à comunidade educacional que tem amargado estas experiências com frequência.

Nesse sentido, visando assegurar a mobilização em torno dos compromissos assumidos com uma educação democrática para toda a sociedade, as entidades relacionadas com a educação no Brasil, se uniram em um espaço para resistir e defender incondicionalmente a participação da

sociedade na elaboração das políticas públicas, denominado Fórum Nacional Popular de Educação - FNPE.

Com a organização do FNPE foi convocada a I Conferência Nacional Popular de Educação - CONAPE/2018 de maneira democrática para organizar e sustentar a mobilização em torno do amparo do PNE, do imperativo de monitorar as metas e analisar criticamente as medidas que tem tornado inviável a concretização do plano, especialmente, através da aprovação da Emenda Constitucional nº 95 de 2016, que determinou por 20 anos o congelamento dos gastos públicos federais, o que inviabiliza a consolidação integral de todos os direitos sociais, notadamente da educação.

A professora Andrea Gouveia (ANPED) destacou na entrevista que o MEC não queria discutir com os trabalhadores e com as entidades que compunham o FNE e que não soube no regime republicano agir com as divergências ao ter suas posições derrotadas. Analisou como perda da legitimidade; nesse caso, usou a arbitrariedade.

A representante da educação privada, professora Adércia Hostin (CONTEE) fez referência a preferência do MEC ao setor privado e ao sistema S como um novo realinhamento neoliberal intensificando os recursos públicos para o setor privado. Destacou que a educação volta a ser tratada como mercadoria. Já o professor Heleno Araújo (CNTE) realçou a necessidade de continuidade das mobilizações e debates permanentes em torno da pauta educacional. Segundo o professor Heleno o MEC tentou fragmentar as entidades, mas não conseguiu.

O FNPE foi inicialmente composto por 35 (trinta e cinco) entidades nacionais e continuou com a mesma metodologia de trabalho do FNE para a organização das CONAPES por entender que essa organização e metodologia foi uma conquista democrática construída com muitos debates e consensos entre os governos e a sociedade civil.

O governo de Michel Temer, ao infligir alterações na composição do FNE, acabou por delegar ao Ministro de Estado da Educação José Bezerra de Mendonça Filho, a decisão final sobre quem participaria ou não do Fórum Nacional de Educação, abraçando desta forma, práticas não republicanas, sobretudo, porque era incumbência do FNE e das CONAES o monitoramento e avaliação do cumprimento do PNE 2014-2024 e também de recomendar o

conteúdo do próximo PNE para o período de 2025-2035, de acordo com a disposição dos artigos 5º e 6º da Lei 13.005 de 2014 (BRASIL, 2014a).

Assim pode-se afirmar que o Decreto Executivo s/nº de 26 de abril de 2017 e a Portaria nº 577 de 27 de abril de 2017 desobedeceram e faltaram com o respeito com a institucionalidade democrática edificada a partir de enérgica participação social que se consolidou desde a constituição da Conferência Nacional de Educação Básica de 2008 e das CONAES de 2010 e 2014.

A partir do desmonte do FNE, o MEC tornou-se o órgão executivo e coordenador das políticas nacionais do Sistema Nacional de Educação, passando os conselhos, Conselho Nacional de Educação - CNE, Centro de Estudos em Educação Superior - CEEs, Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF e Conselhos Municipais de Educação - CMEs a ter caráter normativo, deliberativo e fiscalizador das políticas de Estado. Já o FNE que foi constituído a partir da ampla representação dos setores sociais relacionados com a educação, que teve como responsabilidade principal a organização da CONAE e o acompanhamento da tramitação do Plano Nacional de Educação, passou a ser tolhido de suas funções.

Representantes do setor da educação defenderam a importância do FNE como espaço de diálogo entre o estado e a sociedade civil e destacaram que a pauta da educação é muito complexa, necessitando ser discutida por diversos setores envolvidos com a área. Desta forma, a arbitrariedade e o desmonte do FNE promovido pelas mudanças impostas pelo MEC cederam à Secretaria Executiva do ministério a responsabilidade pela organização da CONAE/2018 que, portanto, se encontrou ameaçada da forma realizada anteriormente. Esta arbitrariedade destituiu o direito de assento de associações históricas do campo da defesa e pesquisa em educação, demonstrou a intenção do governo de restringir a participação das atuais representações relacionadas com o campo da pesquisa em educação e do ensino como um todo.

Partindo-se de uma perspectiva teórico-metodológica marxista, pode-se analisar porque foi tão urgente a recomposição do Fórum Nacional de Educação - FNE alterada pela Portaria nº 577 de 2017, e também as intenções defendidas no Decreto s/nº de 26 de abril de 2017 que promoveu alterações nas disposições de realização das conferências estaduais, distrital, municipais

e nacional de educação e das competências do FNE.

Com o aporte teórico de Kosik (2002), fundamenta-se na teoria social para compreender estas inúmeras determinações que fazem parte das instâncias permanentes de participação e negociação, e a partir disso, seguir na direção que conduz da aparência à essência. Esta apreciação busca apreender que o fenômeno estudado é oriundo de um processo complexo, contraditório, social e histórico, elementos que não são encontrados somente no imediatismo da aparência de fenômeno.

Sob esta perspectiva, parte-se do pressuposto que a recomposição promovida pela Portaria nº 577 ilustra uma crônica contradição ética e política, que está relacionada com a irremediável necessidade de reorganização da classe dominante no poder para adequar a sociedade aos seus próprios modelos, mesmo que para isso coloque em risco todo o debate envolvido na concretização de espaços participativos com o intuito de elaborar e manter o controle social sobre as políticas públicas voltadas à educação como determinam os princípios da gestão democrática da educação indicados no artigo 206 da Constituição Federal de 1988.

Esta interferência dos pressupostos trazidos pela Portaria nº 577 se mostra como uma forma de atacar os fóruns permanentes de participação e negociação sociais, buscando, desta feita, se objetar ao fortalecimento da escola pública utilizando-se de um movimento antidemocrático e extremamente favorável ao âmbito do setor privado da educação.

Corroborando o cenário traçado acima, Silva; Sousa, Araújo (2018) expõem que de acordo com a equipe do MEC, se justificava necessidade de ampliar a recomposição do FNE e assim abrir maior espaço para os múltiplos setores da sociedade civil e não somente aqueles que têm ligação histórica com a área da educação como participantes do debate sobre educação. A equipe acrescentou ainda que esta recomposição tinha como objetivo a correção de distorções do FNE no que tange às medidas assumidas e implementadas pela gestão da presidenta Dilma Rousseff.

O MEC também alegava que a CONAE não deveria ter a “presença/interferência” político-partidária no debate acerca da política da educação brasileira (SILVA; SOUSA, ARAÚJO, 2018).

Desenvolvendo a exposição acerca da interferência político-partidária,

Silva; Sousa, Araújo (2018) mostram que a equipe do MEC alegava que o FNE apresentava uma configuração pouco representativa, carregando em suas deliberações e ações posicionamentos político-ideológicos-partidários, e, que, por isso, as conferências de educação necessitavam de maior tempo para planejamento, caso contrário poderiam ser influenciadas pela ampla participação de setores de esquerda.

Pode-se observar em face do exposto, que existia por trás dessa descaracterização do FNE, a presença de setores interessados que dão suporte real a essa recomposição, porque na prática, estas alegações do MEC não se sustentavam, visto que a composição do FNE sempre esteve baseada na presença de entidades dos mais distintos segmentos sociais que não eram limitados à alegada “tradicional” área da educação.

O calendário proposto pela III CONAE não estava próximo à possível interferência político-ideológica declarada porque não mantinha proximidade com o período eleitoral. Ainda, o calendário se aproximava das disposições presentes nos artigos e parágrafos do Plano Nacional de Educação - PNE/2014.

A partir disso, pode-se entender que as justificativas empregadas pelos representantes do MEC demonstraram um aumento progressivo da desconstrução do FNE e da CONAE em benefício da valorização dos setores privados da sociedade, como por exemplo, Confederação Nacional da Indústria - CNI e o grupo Movimento em Defesa da Educação – Todos pela Educação (TPE) que agora faziam parte do FNE.

Corroborando esta ideia, Silva; Sousa, Araújo (2018, p. 13) afirmam que:

As mudanças de parceiros nessas instâncias evidenciam a ocupação de lugares por representantes de entidades e fundações privadas vinculadas ao setor empresarial lucrativo e aos grandes bancos, que tentam enfraquecer e esfacelar espaços históricos e democraticamente construídos por lutas coletivas, alterando a posição da educação para um produto a serviço do mercado.

Resumindo, o cenário desenvolvido pela dissolução do FNE e a alteração do calendário de realização da III CONAE de 2018, com previsão legal no PNE (2014-2024) mostra uma tendência que pode ser percebida nos

registros históricos do país, de movimentação do Estado em prol dos ganhos do capital. Sobre esta questão se posicionam Motta; Frigotto (2017, p. 366) enfatizando que se tratou de um golpe jurídico-parlamentar-midiático que apresentou claramente esta tendência, envolvendo, além do interesse do capital internacional, o amparo da mídia empresarial, o apoio do sistema judiciário nacional e apelo moral que se constituíram em instrumentos eficazes para manipular a população. Segundo os autores acima citados:

[...] No âmbito da sociedade civil, as frações burguesas dominantes ampliaram suas organizações privadas – aparelhos de luta hegemônica da classe dominante – e intensificaram as disputas do projeto de sociedade e educação, aparelhos esses que, no núcleo duro, se expressam nos 14 grupos econômicos fundadores – mantenedores – do movimento ‘Todos pela Educação’ e das 18 organizações que aparecem como parceiras. Colocamos ‘Todos pela Educação’ entre aspas, pois a sutil mudança do ideário da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), ‘Educação para Todos’, pode ser interpretada como ‘todos pela educação’, que convém ao mercado e ao capital.

Observa-se que as ações implementadas contra o FNE e a CONAE estabeleceram um espaço de disputa política e demonstraram o posicionamento dos interesses do então governo federal na tentativa de trazer constrangimento e/ou dificuldades para a participação social por meio das representações que faziam parte da composição do FNE e estavam presentes na organização das Conferências Nacionais.

A CONAE/2018 foi realizada em dezembro e teve a redução de mais de mil participantes em relação à CONAE/2014 assim como a ausência das principais entidades em defesa da educação e pequena participação de pais e mães e das entidades de estudantes.

A partir do exposto entende-se a urgência da recomposição do estado democrático de direito, da CF/88, do FNE, para o retorno da CONAE e das competências das instâncias de participação e negociação. O processo de alcance de conquistas democráticas estiveram presentes ao longo da história da educação no Brasil que não se pautou somente pelo espaço de se colocar publicamente, mas também, na inserção da cultura de se fazer política em educação por meio da manutenção do debate entre Estado e sociedade civil, especialmente no âmbito popular, visto que, a educação deve chegar até as camadas menos favorecidas da população, com qualidade e presença

5. O FNPE - FÓRUM NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO E A CONAPE - CONFERÊNCIA NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO COMO RESISTÊNCIA

Diante do posicionamento unilateral do MEC - Ministério de Educação em 2017 e das várias tentativas da sociedade civil de retomada do FNE,

tentativas políticas buscando consensos como jurídicas e parlamentar, não foi possível boa parte de a sociedade civil prosseguir no FNE.

A não revogação do Decreto s/nº de 26 de abril de 2017 e da Portaria nº 577 de 27/04/2017 implicou na saída coletiva de entidades da sociedade civil da composição do FNE e na criação do FÓRUM NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO - FNPE. O FNPE teve como tarefa principal viabilizar a organização da CONFERÊNCIA NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO - CONAPE/2018 e continuar a pressão sobre o governo federal para fazer valer a implementação dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de educação.

No dia 11 de junho de 2017 os membros do FNPE lançaram um documento intitulado: *“Não reconhecemos a legitimidade do FNE constituído por Temer- Mendonça e da CONAE sob supervisão do MEC”*, assim expressou o coordenador do FNPE:

“Convoco todos os segmentos e setores públicos e privados da educação básica, profissional e superior para juntar forças contra essas medidas arbitrárias e fortalecer as ações do FNPE”.

Desta forma, pode-se conceder ao FNPE o caráter de espaço plural de verbalização entre sociedade civil e política, promovendo uma articulação do setor da educação com extenso apoio social, agregando atribuições associadas ao estímulo para que se desenvolvam e funcionem efetivamente os fóruns de educação em todas as esferas federativas, que necessitam de articulação e fortalecimento. Sobre este propósito, o documento afirma:

Um importante movimento de articulação e organização das conferências locais é fazer uma leitura coletiva do regimento para apropriar a dinâmica proposta, identificar possibilidades e potencialidades locais para a organização e levantar eventuais dúvidas, que podem ser mitigadas com a equipe de voluntários do FNPE/Conape e representantes locais do FNPE (BRASIL, 2017b).

A Conferência Nacional Popular de Educação se constituiu em uma estratégia essencial no fortalecimento de debates democráticos e na ampliação da promoção da participação da sociedade civil e dos profissionais da educação na definição da política educacional no Brasil. Sua característica principal foi a mobilização e propositividade na articulação das expectativas da sociedade no que se refere ao direito à educação, além de atuar através da

interação democrática entre sociedade civil e sociedade política na promoção do debate e no desenvolvimento de propostas para a criação e implementação de políticas públicas para a educação (BRASIL, 2017b).

A convocação da I Conferência Nacional Popular de Educação aconteceu em 20 de Junho de 2017, em Brasília. A I CONAPE no âmbito do debate da educação significa um passo relevante para que se consolidem em todos os fóruns a participação popular no monitoramento e avaliação dos planos de educação, indispensáveis para que se alcance a ampliação e garantia do direito da população a uma educação pública de qualidade, laica e inclusiva (BRASIL, 2017b).

Esta referência se encontra proposta literalmente nas orientações e recomendações para a realização da CONAPE:

Para fazer o enfrentamento e contribuir com o restabelecimento da democracia em nosso país e proporcionar efetiva participação da sociedade no debate educacional, foi criado o Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE) como espaço de interlocução entre a sociedade civil e governos do estado brasileiro que preservam e defendem a democracia. Ele é composto por entidades da sociedade civil (BRASIL, 2017b).

As atribuições da I Conferência Nacional Popular de Educação foram (BRASIL, 2017b):

- a. coordenação da Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE 2018);
- b. fazer o acompanhamento da execução e cumprimento das metas propostas do Plano Nacional de Educação – PNE;
- c. agenciar a conjugação das conferências nacionais populares de educação com as conferências livres, estaduais, distrital e municipais e/ou intermunicipais/regionais;
- d. promover a avaliação do cumprimento do PNE e dar subsídio à elaboração do plano nacional de educação para o período subsequente.

As discussões da CONAPE foram referenciadas precipuamente no Documento-Referência, desenvolvido e ratificado pelo FNPE, partindo da obrigação assumida e da elaboração de professores e pesquisadores colaboradores.

Consta do regimento em seu art. 6º o tema central da conferência: *“Implementar os Planos de Educação, é defender uma educação pública de qualidade social, gratuita, laica e emancipadora”*, discutida a partir de eixos temáticos pré definidos (BRASIL, 2017b, p. 6):

- I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação.
- II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais.
- III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social.
- IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão.
- V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão.
- VI - Planos decenais, SNE e políticas intersectoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.
- VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.
- VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Diante desses eixos temáticos percebe-se a vocação defendida pela CONAPE de que o FNPE foi e será um espaço colegiado, plural e representativo, que se compõe a partir do trabalho articulado entre seus membros. Assim, o FNPE e outras organizações formais, organismos, movimentos sociais e segmentos educacionais precisam trabalhar juntos e em colaboração entre si, resguardando suas atribuições específicas no sentido de viabilizar a gestão democrática da educação em todos os âmbitos.

Por isso, os fóruns se apresentam como espaços basilares na efetivação da gestão democrática da educação e precisam se consolidar articuladamente com os sistemas de ensino, pais e alunos, profissionais da educação, conselhos e outras instituições e organizações que estão enfrontadas no contexto educacional em cada território.

O Regimento da CONAPE/2018 determinou que as conferências municipais e/ou intermunicipais/regionais deveriam ter sua organização e coordenação executada por fórum permanente de educação em cada instância, que deveriam se referenciar na composição do FNPE contando com, no mínimo, as seguintes representações (BRASIL, 2017b):

- I – um/a representante dos movimentos sociais que defendem a educação pública;
- II – um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação;
- III – um/a representante dos/as estudantes;
- IV – um/a representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as.

Se não existir Fórum Municipal de Educação e/ou o Fórum Municipal

Popular de Educação, o Fórum Estadual de Educação e/ou o Fórum Estadual Popular de Educação devia-se proceder à articulação com os segmentos e movimentos sociais municipais visando instituir comissões organizadoras da conferência no contexto municipal ou intermunicipal/regional, levando em conta a composição mínima descrita acima, assim, o espaço de debate, Fórum ou Comissão, necessitaria adotar ações específicas no sentido de (BRASIL, 2017b):

- a. protegendo a articulação e planejamento da conferência no contexto municipal e/ou intermunicipal/regional, acatando a composição mínima apresentada anteriormente;
- b. tomando todas as providências para que se institua legalmente o fórum permanente (Popular) de educação em seu próprio contexto, baseado nos documentos e orientações do FNPE e do Fórum Estadual.

Compreende-se, então, que foi incumbência dos Fóruns Estaduais as atribuições de organização e coordenação das etapas municipais, intermunicipais regionais e estaduais da CONAPE e desenvolver um trabalho comum de mobilização de contato para a organização de fóruns e comissões locais.

Já acerca das conferências preparatórias e livres o documento as descreve como “espaços autoconvocados e autogeridos”, desenvolvidos a partir de encontros virtuais ou presenciais de concepção, comunicação e mobilização social para as instituições voltadas à educação e indivíduos da população isoladamente que se disponha a tomar parte do debate sobre educação, contribuindo para a edificação da Política Nacional de Educação no âmbito da CONAPE. Deve-se destacar que este espaço se abriu para qualquer indivíduo, mesmo os não organizados que puderam debater a educação nacional, colocar seus ideais e influenciar as deliberações das conferências nas etapas municipal e/ou intermunicipal/regional, estadual/distrital e nacional. (BRASIL, 2017b).

O documento determina como objetivos das Conferências Preparatórias e Livres (BRASIL, 2017b):

1. promoção da divulgação e do debate acerca do conteúdo temático do Documento-Referência da CONAPE 2018 para que este chegue a todos os âmbitos da sociedade;
2. colaborar no sentido de incentivar a participação qualificada dos delegados nas distintas fases da CONAPE nos foros municipal e/ou intermunicipal/regional, estadual, distrital e nacional de educação;
3. possibilitar a comunicação profícua dos delegados com todos

- cidadãos brasileiros que demonstrem interesse em se manifestar e debater os temas da CONAPE por meio do ambiente online pelas redes sociais visando aumentar o âmbito de atingimento da interação;
4. trabalhar em prol da inclusão e participação de comunidades, coletividades digitais e movimentos interligados pela internet ao debate do Documento-Referência de maneira especial no que tange aos conteúdos que mantenham relação com a temática das novas tecnologias;
 5. incentivar a divulgação da temática para mobilizar e incluir novos atores na participação das etapas ordinárias da CONAPE;
 6. dispor elementos capazes de subsidiar os debates nas etapas ordinárias da CONAPE, por meio da formação de um sistema que contenha ordenados os principais temas e propostas sobre a política nacional de educação tratado e discutido nas Conferências Preparatórias e Livres presenciais e digitais, que foram realizadas ou produzidas pelas redes sociais;
 7. expor as deliberações apresentadas por meio de documentos-síntese de suas discussões baseadas nos eixos e temas da CONAPE.

As conferências preparatórias e livres foram desenvolvidas de modo presencial e/ou virtual propiciou abrangência territorial ilimitada e pode englobar diversos contextos, como escolar, de bairro, municipais, regionais, que defendem temas de âmbito nacional, de interesse de segmentos voltados à educação, ou de movimentos sociais, que puderam assim, se manifestar e participar por meio do ambiente virtual mesmo que estivessem em outros locais fora do país.

O Regimento da CONAPE 2018 determinou que as conferências deveriam ter sua organização e coordenação realizadas por fóruns de educação localizado, tendo como desígnio discutir o Documento Referência da CONAPE. Assim, nos municípios onde ainda não havia o fórum, era necessário a articulação entre os segmentos e movimentos sociais municipais visando criar comissões temporárias para a organização das conferências municipais e/ou intermunicipais/regionais e adoção imediata das providências necessárias para institucionalizar o Fórum Permanente (Popular) de Educação.

O cenário político, profissional e social no qual se constituiu a Conferência Nacional Popular de Educação teve como foco central a decisão do Ministério da Educação do governo de Michel Temer de desapossar a atual gestão do Fórum Nacional de Educação - FNE, que culminou com a assinatura de um documento de renúncia coletiva firmados por 20 entidades integrantes do FNE e outras 12 apoiadoras e a concomitante constituição do Fórum Nacional Popular de Educação - FNPE, com o objetivo para realizar as Conferências Populares de Educação. A atitude tomada pelo MEC afastou do

FNE entidades progressistas e representativas da sociedade civil e do setor da educação.

As entidades que compuseram o FNPE não aceitaram a intervenção do MEC no FNE, pois o mesmo tinha função de estimular a gestão democrática na educação e com a intervenção passou a ser uma parte acessória submetida ao Ministério da Educação.

Neste contexto, enquanto as análises jurídica e parlamentar tramitavam a sociedade civil organizou as Conferências Populares de Educação, que contou com as seguintes etapas: entre julho e outubro de 2017, efetivação das Conferências Municipais Populares de Educação; entre novembro de 2017 e março de 2018, concretização das Conferências Estaduais Populares de Educação; e em maio de 2018 a realização da Conferência Nacional Popular de Educação - CONAPE em Belo Horizonte.

Concomitantemente à discussão promovida pelas Conferências Populares de Educação, a comunidade educacional brasileira associada com entidades progressistas da sociedade civil organizada buscou combater as políticas antidemocráticas e de desmonte da educação pública como, por exemplo, a implementação da reforma do ensino médio; a transferência da escola estatal para o domínio da iniciativa privada por meio de Organizações Sociais; o processo de militarização de escolas públicas, o Projeto de Lei denominado "Escola Sem Partido", chamado pelo setor educacional como "Lei da Mordaza" que tem como objetivo extirpar o pensamento crítico do ambiente escolar; a Emenda Constitucional nº 95 de 2016 referente ao ajuste fiscal, juntamente com os impactos promovidos pela reforma trabalhista e pela terceirização na organização dos sistemas de educação e na vida dos profissionais de educação brasileiros que atuam em escolas públicas.

Pode-se observar que são inúmeros os desafios que se impuseram aos trabalhadores brasileiros, incluindo os profissionais da educação, que decorrem da agenda política a partir do golpe parlamentar/jurídico/midiático que seguiu ditando a ordem antidemocrática no país. A Conferência Nacional Popular de Educação buscou resistir às ações do governo golpista que não tem precedentes na história contemporânea do Brasil, e de buscar ações conjuntas para que a sociedade brasileira não retroceda mais em seus direitos, alcançados à duras penas ao longo da história.

O Documento Referência da CONAPE/2018 destacou o cenário brasileiro anterior e posterior ao impeachment da presidente Dilma Rousseff. Reiterou que o impeachment foi um momento histórico de ruptura com os pressupostos alcançados com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que suplantou o período da ditadura civil-militar iniciado em 1964. Os retrocessos na agenda nacional pós golpe, que permeiam as práticas político-sociais no país apresentam novos modelos e novas características em relação ao cenário de 1964, que se contrapõe ao esforço coletivo de democratização empreendido pela sociedade civil dos diversos setores, entre eles, a educação e a cultura buscando o pleno funcionamento das instituições democráticas, que foram conspurcadas em menos de 28 anos depois (BRASIL, 2017a).

O Fórum Nacional de Educação - FNE foi estabelecido para a defesa da Educação Pública, da Democracia e do Estado de Direito, porque estes garantem os direitos sociais, que agora se veem em risco. Concretamente o FNPE defende que não existem direitos sociais sem democracia, e esta está diretamente ligada à ampliação de direitos sociais, de maneira muito especial, os educacionais. Por isso, o documento da CONAPE/2018 descreveu que a consagração dos direitos sociais está incondicionalmente relacionada a consolidação de um Estado Democrático de Direito e às normas do processo democrático.

O cenário brasileiro demonstrou um período de acirramento da crise institucional e da restrição de direitos e conquistas, simbolizada e decorrente do *impeachment*, representado pela promulgação da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 que instituiu um Novo Regime Fiscal. A referida emenda interfere diretamente nas deliberações da CONAE/2014 e no PNE/2014 que preconizam incisivamente a ampliação dos recursos e vinculações constitucionais para o campo da educação brasileira (BRASIL, 2017a).

O documento destacou também os desmandos das ações do MEC como, por exemplo, as discussões em processo sobre o ensino médio, e complementa incluindo as mudanças na Base Nacional Comum Curricular; as discussões envolvendo as políticas de diversidade e da educação de jovens, adultos e idosos, concomitantemente com o monitoramento dos planos de educação, deliberações sobre o Sistema Nacional de Educação, o

financiamento da educação e o Custo Aluno Qualidade.

Sobre estas discussões, além de outras, o Ministério da Educação adotou uma postura de distanciamento no que tange ao FNE, que são as discussões com a sociedade civil. Aqui se reforça novamente que o FNE era instância plural e representativa, com previsão legislativa e um dos foros legítimos de monitoramento e avaliação do PNE. Os obstáculos e ações limitantes ao exercício democrático da participação igualmente se refletem no âmbito dos estados e municípios, determinando a criação de restrições ao desenvolvimento, consolidação o funcionamento dos fóruns permanentes de educação no âmbito de cada território (BRASIL, 2017a).

Nesta esteira de busca incansável pela participação social alijada do processo de decisão sobre temas da educação pelas ações do MEC, o FNPE decidiu pela convocação da Conferência Nacional Popular de Educação - CONAPE/2018, como uma maneira de organização e manutenção da mobilização em torno da defesa da democracia e da educação pública. Assim, os temas da CONAPE abrange outras dimensões como a resistência contra a extinção dos Ministérios Sociais, a anulação da reforma trabalhista, a luta contra a regularização do trabalho escravo e à venda do pré-sal, as privatizações, a regulamentação do Programa de Recuperação Fiscal- REFIS, a reforma do ensino médio, o sucateamento das universidades e a intervenção militar.

Desta forma, o cenário político brasileiro desde os governos democráticos populares requerem uma aproximação das diversas áreas da sociedade no sentido de unir as entidades em um espaço democrático de debate, unificando a luta democrática que é de toda a sociedade.

Conforme classifica Bandeira (2017), os retrocessos desenvolvidos no cenário político pós glpe podem ser relacionados resumidamente em:

- a) Momento de grandes desafios e retrocessos no campo da defesa dos Direitos Humanos.
- b) Esvaziamento político dos Planos de Educação que sofreram grande derrota com a Emenda Constitucional 95/2016.
- c) Fragilização ainda maior da capacidade dos municípios de implementar as políticas educacionais. Quebra do pacto federativo.
- d) Ataques aos processos participativos e de controle social comprometidos com a agenda dos Direitos Humanos:

DECRETO 26 de abril de 2017: passa a coordenação da Conae para a

Secretaria Executiva do MEC e faz mudanças no calendário da Conae 2018.

PORTARIA Nº 577, de 27 de abril de 2017: restringe a participação das representações do FNE, excluindo entidades históricas do campo, e passa a responsabilidade de nomeação de titular e suplente ao Ministro da Educação.

Conforme reforça Monteiro (2018) a primeira edição da Conferência Nacional Popular de Educação - CONAPE que teve lugar em Belo Horizonte de 24 a 26 de maio de 2018, foi preparada por várias entidades de profissionais da educação e resultou num manifesto em defesa do ensino público, gratuito e de qualidade para todos os brasileiros, que se denominou "*Carta de Belo Horizonte*", que propôs a participação dos profissionais da educação e de toda a sociedade de forma incisiva no processo eleitoral de 2018.

Os educadores debateram na CONAPE a busca de maneiras de resistência ao desmonte causado pelas ações do governo de Michel Temer, visto que o orçamento do Ministério da Educação em 2018 foi de aproximadamente o mesmo valor do orçado para o ano anterior, R\$ 107,5 bilhões, fato impensável pois sem investimentos não existe possibilidade de crescimento em termos qualitativos para a educação nacional.

O cenário se tornou ainda mais problemático, visto que houve aprovação pelo Congresso Nacional de um recurso adicional de R\$ 1,5 bilhão destinado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e que foi o único item vetado pelo presidente Michel Temer quando sancionou a Lei Anual Orçamentária – LOA no começo do ano de 2018.

Acerca do congelamento dos gastos públicos, Monteiro (2018) descreve o cenário enfatizando que:

O congelamento inviabiliza o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 2014, como o compromisso de universalizar o atendimento de crianças e adolescentes em idade escolar. Na contramão do que se pretendia, as matrículas do ensino médio tiveram queda de 2,5% no ano passado, embora existam cerca de 1,5 milhão de jovens de 15 a 17 anos fora da escola, segundo o Censo da Educação Básica de 2017, divulgado pelo MEC no fim de janeiro.

Por causa disso, em 2016 todos os brasileiros de 4 a 17 anos deveriam

estar matriculados nas escolas brasileiras, mas, se chegou em 2018 com 3,2 milhões deles fora da escola e com 80 milhões de adultos que não terminaram a educação básica. Monteiro (2018) mostra o desrespeito ao que determina o Plano Nacional, trazendo dados da pesquisa realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP do próprio governo federal que mostram que entre 2000 e 2014 houve um aumento de 4,6% para 6% do PIB nas despesas públicas em todos os níveis de ensino. Diante disso, o atual PNE previa o aumento gradual desses investimentos para 10% do PIB em 2020, compromisso que se mostra inviável até essa data.

Além da questão quantitativa, a nova reforma fiscal (EC 95/2016) prejudicou a melhoria da qualidade da educação pública que está diretamente associada com a melhoria da formação dos professores, com investimentos em material didático equiparado com as novas diretrizes curriculares e igualmente com a valorização da carreira docente. A melhoria salarial dos professores licenciados torna-se sine qua non, pois são remunerados a menor 72% do salário médio das demais profissões de nível superior; assim como colocar na pauta a valorização e reconhecimento dos funcionários da educação que também atuam como educadores no ambiente escolar.

O Plano Nacional de Educação constituiu como meta até 2020, nivelar essa remuneração, por meio de aumentos reais acima da inflação, para que os professores alcancem a compatibilidade salarial com as demais profissões com mesmo nível de formação, de maneira a aumentar a atratividade da carreira docente (MARTINS, 2016).

A demanda por recursos na área da educação não é pequena, porque associa a questão salarial e de custo com a necessária expansão escolar que junto com a melhoria da qualidade de formação dos professores obteriam também formação de melhor qualidade. Esta visão demonstra que até do ponto de vista econômico, os investimentos na educação são indispensáveis.

Ficou evidente de que não existem condições para o cumprimento das metas do PNE por causa do congelamento dos recursos voltados à educação uma das motivações principais da criação do Fórum Nacional Popular de Educação e convocação da Conferência Nacional Popular de Educação.

Para Molina (2017) ao se desconstruir o calendário da Conferência Nacional de Educação de 2018 conduziu-se ao seu fim, marcando mais um

passo em uma série de ações negativas do governo de Michel Temer em relação à educação.

O FNPE deverá assumir papel decisivo no exercício do controle social de acompanhamento da execução e do cumprimento das metas Plano Nacional de Educação.

A CONAPE contou com atividades nos 25 estados e o Distrito Federal, somente o estado de Roraima não realizou a etapa estadual. Contabilizou mais de 800 Conferências Municipais, 160 Conferências Regionais e mais de 70 Conferências Livres e culminou com a I Conferência Nacional Popular de Educação ocorrida em Belo Horizonte de 24 a 26 de maio de 2018 com mais de 3000 participantes. A CONAP teve início com uma grande Marcha Nacional em defesa da Educação Pública, teve painéis e plenárias de Eixo e sua plenária final aprovou o plano de lutas e o Manifesto em defesa da Educação Pública, gratuita, laica, socialmente referenciada para todos e todas.

Ao analisar o cenário de constituição da Conferência Nacional Popular de Educação – CONAPE percebe-se que, como em outros períodos determinantes da história brasileira, a educação confirma-se como importante segmento de resistência ao autoritarismo e modelo de exercício da democracia. Assim, a Conape 2018 resgatou os princípios promulgados no Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1932 que propôs uma reconstrução educacional no país envolvendo a participação conjunta da sociedade e do governo no sentido de apresentar diretrizes para uma política de educação, estabelecendo os alicerces para o exercício eficaz de uma escola pública de qualidade, plural, laica e gratuita, que tenha como elemento norteador cumprir e executar as metas propostas pelo Plano Nacional de Educação (2014-2024).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As conferências nacionais de educação têm representado um marco histórico e fórum de discussão importante no fortalecimento da participação social preconizada na Constituição Federal de 1988, que expressa claramente em seu texto que a soberania popular brasileira tem como vias de expressão a representação e concomitantemente a participação.

Ao longo da primeira década e meia de vigência do texto constitucional

determinou-se uma divisão de trabalho por meio da qual a representação preponderou no contexto do governo federal, juntamente com o fortalecimento da participação em âmbito local através dos orçamentos participativos e da participação em conselhos municipais. O processo de participação e controle das políticas públicas teve forte intervenção da sociedade civil com a conquista de leis e fóruns, mas ampliou-se quando o Partido dos Trabalhadores chegou à Presidência da República associada a uma reorganização das conferências nacionais.

Depois do período em que se consolidaram as conferências nacionais pode-se concluir que as mesmas acumularam importantes experiências e colaboração na elaboração de políticas públicas em leis que as consolidaram. Uma experiência diz respeito à efetiva participação social em um ambiente democrático no país que se demonstrou de maneira relativamente igual na maioria dos locais. Diversos estudos evidenciam a participação às particularidades do gênero feminino, à renda e escolaridade das participantes e uma continuidade do processo de participação em âmbito local para o estadual e nacional. Esse fato se mostra muito relevante quando se pensa no alcance da participação nacional; pois, com frequência as discussões locais tornam-se distantes do contexto nacional.

O Brasil demonstra assim, uma tendência diferenciada na qual a participação da sociedade civil assume maior competência e forte tendência participativa que foi gestada ao longo do processo de democratização da sociedade brasileira e que tem resultado nas maneiras fundamentais pelas quais se dá esta participação em termos locais e nacional. Esse processo associa igualdade com participação em todos os níveis.

Outra experiência está relacionada com a importância de avaliação e proposição no âmbito das conferências. As deliberações tomadas expressam um forte debate de ideias dos participantes da sociedade civil e dos governos no qual não prevalece a concepção dos representantes do governo; tampouco de forma unilateral da sociedade civil. Trata-se de elemento de grande relevância no contexto das conferências porque se manifesta numa instância de debate entre governo e sociedade civil na definição da agenda referente a determinada política pública.

O elemento participativo-deliberativo no âmbito das conferências

demonstrou um formato nacional social que não estava presente no país até o início do primeiro mandato do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Esse formato tomou corpo no âmbito das conferências nacionais de educação e também de outras áreas, sugerindo que se estabeleceu um novo momento de participação brasileiro.

Uma última característica está relacionada à complexa inclusão do debate participativo que é a efetividade¹³. Quando se debatem as políticas participativas desde o princípio do processo de democratização, estudos apontam elementos de efetividade, contudo, igualmente apresentam grandes lacunas. Estas lacunas se desenvolvem devido a não existir uma gestão articulada, ou, um Sistema Nacional Articulado no âmbito da educação, de maneira que as decisões deliberadas nas conferências nacionais possam ser implementadas.

Somente os setores de mais tradição participativa que contam com conselhos bem estruturados têm conseguido consolidar as decisões de suas conferências, como no caso da saúde. Assim, acredita-se que a efetividade das ações previstas nas políticas participativas na esfera nacional parecem tender a continuar dependente da implementação de arranjos com capacidade de agregar a participação com a gestão.

O cenário em que se perpetuam as interferências nos processos participativos nacionais é composto por uma crise profunda do sistema de representação política brasileira, em que andam juntas a criação de novas formas de lidar com a participação social e a incapacidade de renovação dos sistemas de representação que demanda ações torneadas visando amenizar a profunda crise de legitimidade pela qual passa o Brasil.

Assim, a aproximação do sistema político e da sociedade civil está diretamente relacionada com uma articulação entre o sistema participativo que se desenvolveu no país durante os governos do PT e o acúmulo histórico, marcadamente em períodos de resistência, dessa mesma sociedade. Após o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff, o sistema de participação entre

¹³Neste sentido, vale a pena pensar, tal como fizeram Pogrebinski et al. (2010): a efetividade enquanto incluindo a apresentação de projetos de lei no congresso. São estes últimos que são capazes de dar uma nova dimensão normativa a determinadas políticas e mostrar que o executivo reage às conferências nacionais em duas dimensões, na dimensão da gestão e na dimensão da modificação normativa que seja capaz de alterar o escopo de uma determinada política.

sociedade civil e governo arrefeceu, retomando o modelo autoritário.

A análise da intervenção do MEC no Fórum Nacional de Educação, que culminou com sua recomposição, com a alteração do calendário da III CONAE e com a modificação das competências das instâncias permanentes de negociação e debates, demonstraram o compromisso do governo Michel Temer com os setores privados e rentistas do capital internacional, em detrimento da execução do Plano Nacional de Educação. As ações que atacaram diretamente os fóruns de participação afetaram o processo de avaliação, monitoramento e a execução do referido plano. Somado a isso tivemos uma das maiores pilhagens que o nosso país já concretizou: a entrega do Pré-sal ao capital estrangeiro que destruiu a condição presente e futura da educação brasileira para o desenvolvimento do país.

Estas medidas políticas demonstram o retrocesso constitucional do direito à educação de qualidade a todos e todas, o confisco da gestão democrática da educação. A imposição de um poder central na administração do MEC efetivada pela sua Secretaria Executiva, subtraiu todos os espaços de debate democrático, tornando-os meros executores das decisões centrais e políticas do referido órgão sem instância de participação e debate da sociedade civil e das entidades ligadas à educação no país.

As medidas adotadas pelo MEC, à revelia dos pressupostos defendidos pelos fóruns e conferências da educação que tiveram lugar e voz no país, estão claramente coadunadas com a intenção de destruir os espaços públicos em benefício dos interesses e decisões derivados de uma educação submetida à lógica do mercado. A condução política do governo golpista atuou na desconstrução dos espaços que desempenhavam papel preponderante de hegemonia, nos moldes definidos por Gramsci, que estavam determinados no FNE e na direção que se consolidava no âmbito das conferências, que tinham como objetivo o debate democrático e que, mesmo ante seus limites, possibilitava um considerável avanço rumo aos princípios de uma democracia participativa.

Os interesses que deram suporte à reconfiguração do Fórum, à alteração do calendário da III CONAE e à desconstrução das funções dos fóruns de participação, negociação e cooperação suplantaram uma questão de simples disputa de espaços de deliberação no contexto das políticas públicas

de educação e vão no sentido de operar ações em que a intenção real é apartar qualquer obstáculo que obste a concretização e reprodução do capital, neste caso, nas questões sociais.

A intervenção do MEC no FNE trata-se da incurável prática antiética e antidemocrática da classe dominante e apontou para uma decisão dos interessados no sentido de conter o progresso no âmbito dos direitos sociais que estão respaldados pelo exercício de uma gestão democrática na educação. Consolidou a ruptura com o art. 206 da Constituição Federal que preconiza a gestão democrática e o controle social das políticas públicas. O FNE se institucionalizou como um direito no arcabouço jurídico do estado; seus representantes eram eleitos pela sociedade em seus segmentos. Participar tornou-se uma incorporação necessária para o cidadão no que se refere às lutas por direitos.

Se a gestão democrática da educação for esfacelada, abre-se caminho para o domínio de instrumentos que possibilitarão a utilização de terreno fértil que o capital pretende instaurar no campo da educação. A decisão do MEC demonstrou a escalada a favor dos setores privados que desejam avançar ainda mais sobre os recursos públicos. Exemplo maior é a substituição das entidades ligadas aos trabalhadores para as entidades como a Confederação Nacional das Indústrias (CNI) e o Movimento Todos Pela Educação (TPE). Frigotto e Motta (2017) enfatizam que o golpe além de jurídico-político-institucional que referenda o interesse do capital internacional, tem o apoio da grande mídia empresarial, que justifica e dá apoio moral e que é o instrumento eficaz de manipulação da grande massa:

(...) No âmbito da sociedade civil, as frações burguesas dominantes ampliaram suas organizações privadas - aparelhos de luta hegemônica da classe dominante - e intensificaram as disputas do projeto de sociedade e de educação, aparelhos esse que, no núcleo duro, se expressam nos 14 grupos econômicos fundadores - mantenedores - do movimento "Todos pela Educação" entre aspas, pois a sutil mudança do ideário da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), "Educação para Todos", pode ser interpretada como "todos pela educação", que convém ao mercado e ao capital.

O Fórum Nacional de Educação e as Conferências Nacionais da Educação, juntamente com as instâncias de negociação, se constituem em

muito mais do que espaços participativos e de discussão das decisões governamentais, consubstanciando-se em simbolismo de luta em prol do direito à educação de qualidade para todos. O ataque sofrido por estas instâncias de luta e debate submerge da tentativa de produzir um modelo capitalista e um crescimento do pensamento conservador dos governos capitalistas de classes, em prejuízo de quem menos merece sofrer as consequências, a sociedade.

Nesse sentido a III CONAE passou a não representar seu papel precípuo do monitoramento do PNE e da continuidade da elaboração das políticas públicas para a educação brasileira. A partir do momento que o MEC realizou a intervenção no FNE, explicitou seu posicionamento ideológico de classe a favor do capital internacional e de desregulamentação da educação pública no país, assim como proporcionou a ruptura com a sociedade civil e os processos participativos.

Assim, a reação da sociedade civil através das entidades do campo educacional, estudantes e movimentos sociais na criação do Fórum Nacional Popular de Educação - FNPE, e da Conferência Nacional Popular de Educação - CONAPE assinalaram a contraposição de classe, a defesa da educação pública, gratuita, laica, socialmente referenciada para todos e todas na continuidade de defesa dos recursos públicos para a educação pública, da regulamentação da educação privada, na reconstituição dos recursos da educação já tão diminuídos, na derrubada da Emenda Constitucional nº 95 que destruirá o futuro da educação brasileira, e acima de tudo o restabelecimento da participação democrática social construída por todos esses segmentos e referendada nos governos do Presidente Lula e da presidente Dilma nos anos de 2003 a 2016.

7- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, Ana Elizabeth M. de. O princípio da gestão democrática na educação pública. 2011. 301F. (Tese de Doutorado). Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

ANPED. Entenda o que é o Fórum Nacional de Educação (FNE) e como a ação arbitrária do MEC pode dissolver sua missão construída democraticamente na última década. Disponível em: www.anped.org.br/.../entenda-o-que-e-o-forum-nacional-de-educacao-fne-e-como-ac. Acesso feito em mai. 2018.

APEOESP.Com educação a distância, Temer quer privatizar ensino médio.

Carta Educação, mar. 2018. Disponível em: <http://www.cartaeducacao.com.br/artigo/com-educacao-a-distancia-temer-quer-privatizar-ensino-medio/>. Acesso feito em mai. 2018.

ARELARO, Lisete R. G. Formulação e Implementação das Políticas Públicas em Educação e as Parcerias Público-Privadas: impasse democrático ou mistificação política. Educação & Sociedade. Caderno Cedes. Campinas, v. 28, n. 100, p. 899-919, out. 2007.

AVRITZER, Leonardo. Conferências Nacionais: ampliando e redefinindo os padrões de participação social no Brasil. Brasília: IPEA, 2012.

BANDEIRA, Claudia. Monitoramento participativo dos planos de educação. Disponível em: http://www.undime-sp.org.br/wp-content/uploads/2017/10/seminario_camposdojordao_1810oficina26.pdf. Acesso feito em mai. 2018.

BASÍLIO, Ana Luiza. Nova portaria confere ao ministro da Educação o poder de indicar os integrantes do FNE; entidades civis repudiam a medida. Carta Educação, 4 mai 2017. Disponível em: <http://www.cartaeducacao.com.br/reportagens/governo-dissolve-forum-acional-de-educacao-e-restringe-participacao-da-sociedade/>. Acesso feito em mai. 2018.

BRASIL. Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-378-13-janeiro-1937-398059-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso feito em mar. 2018.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso feito em fev. 2018.

BRASIL. Lei n. 9394, de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso feito em mar. 2018.

BRASIL. Relatório do I CONED. Educação, Democracia e Qualidade Social: construindo o Plano Nacional de Educação. Brasília, 1997.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso feito em fev. 2018.

BRASIL. Lei n. 10861, de 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm. Acesso feito em mar. 2018.

BRASIL. Manifesto do 5º CONED. 5º Congresso Nacional de Educação. Recife, mai. 2004a. Disponível em: <http://www.anped11.uerj.br/carta5coned.pdf>. Acesso feito em fev. 2018.

BRASIL. Conferência Nacional de Educação Básica (CONEB). Documento Referência. Brasília, 2007. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Educacao_Basica/texto_base_1a_conferencia_educacao_basica.pdf. Acesso em fev. 2018.

BRASIL. Conferência Nacional de Educação Básica (CONEB). Documento Final. Brasília, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/conferencia/documentos/doc_final.pdf. Acesso em fev. 2018.

BRASIL. Portaria Normativa n. 10, de 3 de setembro de 2008a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_coneb.pdf. Acesso em fev. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Conferência Nacional de Educação (CONAE) 2010. Documento Referência. Brasília: MEC, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/conae/documento_referencia.pdf. Acesso em: mar. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Conferência Nacional de Educação (CONAE) 2010. Documento Final. Brasília: MEC, 2010. Disponível em: http://conae.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=360:documento-final&catid=38&Itemid=59. Acesso em: mar. 2018.

BRASIL. Conferência Nacional de Educação – CONAE. Regimento Interno. Brasília, 2010a. Disponível em: http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/regimento-interno_revisadoportugus_sl.pdf. Acesso em fev. 2018.

BRASIL. Portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010. Institui o Fórum Nacional de Educação - FNE. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 dez., 2010b.

BRASIL. Projeto de Lei n.º 8.035, de 2010. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/.../pl.../pl-8035-d-de-2010>. Brasília: Sala das Comissões, mai. 2014. Acesso em: mar. 2018.

BRASIL. Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014. Documento final. Disponível em: http://confinteabrazilmais6.mec.gov.br/images/documentos/documento_CONAE_2014.pdf. Acesso feito em mar. 2018.

BRASIL. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014a. Plano Nacional de Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso feito em mar. 2018.

BRASIL. Fórum Nacional de Educação. Conae, 2016. Disponível em: <http://fne.mec.gov.br/documentos/conae-2018>. Acesso feito em mar. 2018.

BRASIL. Decreto de 9 de maio de 2016a. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decreto_sn/2016/decreto-57317-9-maio-2016-783038-publicação-original-150294-pe.html. Acesso em mai. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Portaria n.º 577, de 27 de abril de 2017. Disponível em: <http://fne.mec.gov.br/9-uncategorised/1310-portaria-n-577-de-27-de-abril-de-2017>. Acesso feito em mar. 2018.

BRASIL. Documento Referência da CONAPE – 2018. Brasília: Coordenação Executiva da CONAPE 2018, 2017a.

BRASIL. Orientações e recomendações para a realização das conferências populares de educação municipais e/ou intermunicipais/regionais, distrital e estaduais. Brasília: FNPE, 2017b. Disponível em: <http://fncee.com.br/wp-content/uploads/2017/02/ORIENTA%C3%87%C3%95ES-E-RECOMENDA%C3%87%C3%95ES-PARA-A-REALIZA%C3%87%C3%83O-DAS-CONFERÊNCIAS-MUNICIPAIS.pdf>. Acesso feito em abr. 2018.

BRASIL. Fórum Nacional de Educação. Carta Aberta ao Ministério da Educação. Belo Horizonte, 17 maio 2017c.

BRASIL. Decreto de 26 de abril de 2017d. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decreto_sn/2017/decreto-57597-26-abril-2017-784646-publicacao-original-152411-pe.html. Acesso em mai. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Conferência Nacional da Educação – CONAE. Disponível em: http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/conae_completo22.pdf. Acesso feito em mar. 2018.

CUNHA, Luiz Antônio. A Organização do Campo Educacional: As Conferências de Educação. Educação e Sociedade, ano III, n. 9, p. 5-48, mai. 1981.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Textos para subsidiar agenda temática. Brasília: MEC, 2011.

CYPRIANO, Alessandra Martins Constantino; OLIVEIRA, Elisângela dos Santos de. O planejamento educacional brasileiro: da tecnocracia à ação pública. Revista @mbiente educação. São Paulo, v. 8, n. 1, p. 94-103, jan./jun. 2015.

DOURADO, Luiz Fernandes. A Conferência Nacional de Educação, o Plano Nacional e a construção do Sistema Nacional de Educação. RBPAAE, v. 25, n. 2, p. 365-376, mai./ago. 2009.

EDITORIAL. MEC e entidades da sociedade civil: o fórum nacional de educação. Educ. Soc. Campinas, v. 38, n. 139, p. 271-284, abr./jun. 2017.

ESTEVIÃO, Carlos Alberto Vilar. Educação, justiça e direitos humanos. *Educ. Pesqui.*, v. 32, n. 1, p. 85-101, 2006.

FELIPE, Fabiana Alvarenga; BERTAGNA, Regiane Helena. Avaliação e qualidade no novo Plano Nacional de Educação: avanços e possíveis retrocessos? *EccoS Revista Científica*. São Paulo, n. 36, p. 49-66, jan./abr. 2015.

FERREIRA, Eliza Bartolozzi. A educação profissional no planejamento plurianual do governo FHC. Tese de Doutorado em Educação. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2006.

FRANCO, Denise Vieira. Conferência Nacional de Educação (CONAE 2010): participação e representatividade em questão. Tese de Doutorado em Educação. 204 p. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2013.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia dos sonhos possíveis*. São Paulo: Editora UNESP, 2001.

FRIGOTTO, G; MOTTA, V. C. da. Por que a urgência da reforma do ensino médio? Medida provisória nº 746/2016 (Lei nº 13415/2017). *Educação & Sociedade*. Campinas, V. 38, nº 139, p. 355-372, abr./jun. 2017. Disponível em: <<<http://www.cedes.unicamp.br>>>. Acesso em agosto de 2018.

GOHN, Maria da Glória. Educação não formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas. *Ensaio: Avaliação, política pública e educação*. Rio de Janeiro, v. 14, n. 50, p. 27-38, jan./mar. 2006.

GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. *Revista Brasileira de Educação*, v. 16, n. 47, p. 333-361, mai./ago. 2011.

GRAMSCI, Antonio. *Os Intelectuais e a Organização da Cultura*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

HABERMAS, Jürgen. *Teoría de la acción comunicativa*. Madrid: Taurus, 1987.

KOSIK, Karel. *Dialética do concreto*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

MARINHO, Andre Jorge Marcelino da Costa. O Fórum Nacional de Educação: Processos (Des) Instituintes. Dissertação de Mestrado em Educação. Rio de Janeiro: Universidade do Federal do Estado do Rio de Janeiro, 2017.

MARTINS, Rodrigo. No Brasil, os gastos mais justos são os primeiros a ser cortados. *Carta Capital*, out., 2016. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/201cno-brasil-os-gastos-mais-justos-sao-os-primeiros-a-serem-cortados201d>. Acesso feito em mai. 2018.

MOLINA, Danilo. Conape 2018: educação só se constrói com participação popular. *Brasil* 247, jun. 2017. Disponível em:

<https://www.brasil247.com/pt/colunistas/geral/302091/Conape-2018--educacao-s%C3%A7%C3%A3o-s%C3%B3-se-constroi-com-participacao-popular.htm>. Acesso feito em mai. 2018.

MONTEIRO, Karla. Em conferência, entidades alertam para desmonte da educação pública. Carta Capital, mai. 2018. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/educacao/em-conferencia-entidades-alertam-para-desmonte-da-educacao-publica>. Acesso feito em mai. 2018.

MORAES, Maria Célia Marcondes de. Teoria tem consequências: indicações sobre o conhecimento no campo da educação. Educação e Sociedade. Campinas, v. 30, n. 107, p. 585-607, 2009.

MOTTA, Vânia Cardoso da; FRIGOTTO, Gaudêncio. Porque a urgência da reforma médio? Medida Provisória nº 746/2016 (Lei nº 13.415/2017). Educação & Sociedade. Campinas, v. 38, n. 139, p. 355-372, abr./jun. 2017.

POGREBINSCHI, Thamy. Participação social como método democrático de gestão: o governo Lula e as políticas públicas participativas. LED Análises, v. 1, n. 1, p. 4-10, out./nov. 2011.

ROMANELLI, Otaiza de Oliveira. História da Educação no Brasil (1930/1973). Petrópolis: Editora Vozes, 1989.

SABIA, Claudia Pereira de Pádua; ALANIZ, Érika Porceli. Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024): limites, avanços e perspectivas. Revista do Instituto de Políticas Públicas de Marília. Marília, v. 1, n. 1, p. 35-63, jul./dez. 2015.

SILVA, Maria Abádia da; SOUSA, Flávio Bezerra de; ARAÚJO, Walisson Maurício de Pinho. A premência na recomposição do Fórum Nacional de Educação: Portaria nº. 577/2017 e instâncias permanentes de negociação. Research, Society and Development, v. 7, n. 4, p. 01-23, 2018.

TOKARNIA, Mariana. MEC redefine composição do Fórum Nacional de Educação; entidades criticam. Agência Brasil. Brasília, mai. 2017. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2017-05/mec-redefine-composicao-do-fne-entidades-criticam>. Acesso feito em mai. 2018.

VIEIRA, Alboni Marisa Dudeque Pianovski; FILIPAK, Sirley Terezinha. Avaliação da Educação Superior: limites e possibilidades do Núcleo Docente Estruturante. Rev. Diálogo Educ. Curitiba, v. 15, n. 44, p. 61-87, jan./abr. 2015.

